



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2026

LICITAÇÃO Nº. 0003/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO;

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Órgão Realizador do Certame:

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

RUA DR. MANOEL ALVES DA SILVA, 150 - CENTRO - Pedras de Fogo - PB.

CEP: 58328-000 - E-mail: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br - Tel.: (81) 3635-1081.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.072.455/0001-97, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do agente de contratação, assessorado por sua equipe de apoio, sediada no endereço acima, **ÀS 09H01MIN DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026 (QUARTA-FEIRA)**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 0003/2026**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.**

Data da sessão: 23 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 09H01MIN.

Data início de acolhimento das propostas: 09/09/2026 às 09h00min.

Encerramento do Recebimento das propostas: 23/09/2026, às 09h00min.

Início da Disputa: 23 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 09H01MIN.

Modo de Disputa: Aberto.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM	SERVIÇO	R\$ 345.335,29



Licitação



PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.		
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 345.335,29
(TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)		

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições - encontram-se devidamente detalhadas no correspondente no Projeto Básico - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante no Projeto Básico - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta com valor global.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em via rural localizada na Comunidade Una de São José, zona rural do Município de Pedras de Fogo – PB, mostra-se necessária diante das atuais condições de trafegabilidade e infraestrutura da localidade, constituindo intervenção de relevante interesse público para a população beneficiada. A via possui importante função para a circulação dos moradores da comunidade, sendo utilizada para os deslocamentos cotidianos e para o acesso aos serviços e equipamentos públicos existentes na localidade. Destaca-se, ainda, a presença da Escola Municipal Edgar Guedes da Silva e a conclusão próxima de uma Creche, circunstância que amplia a necessidade de proporcionar condições adequadas de acesso e circulação para estudantes, crianças, familiares, profissionais da educação e demais usuários.

As condições atuais da via podem ocasionar dificuldades de deslocamento, especialmente durante os períodos chuvosos, quando a circulação de veículos e pedestres pode ser prejudicada pela formação de lama, irregularidades e deterioração do leito viário. A ausência de uma infraestrutura adequada também pode comprometer o conforto e a segurança dos usuários e dificultar o acesso regular aos equipamentos públicos da comunidade.

A pavimentação em paralelepípedo proporcionará melhoria significativa das condições de trafegabilidade, acessibilidade e segurança da via, contribuindo para a regularidade dos deslocamentos da população e para o adequado acesso aos equipamentos públicos existentes e em implantação na localidade.

A intervenção também contribuirá para a melhoria da infraestrutura da Comunidade Una de São José, proporcionando melhores condições de circulação durante diferentes períodos do ano, reduzindo os problemas associados às condições naturais do leito da via e promovendo maior conforto aos usuários.

Dessa forma, a execução da pavimentação constitui medida necessária para atender ao interesse público, melhorar a infraestrutura viária local e proporcionar condições mais adequadas de mobilidade e acesso à população da Comunidade Una de São José, especialmente aos usuários dos equipamentos públicos de educação existentes na área.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.



Licitação



2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. O agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I – 1- PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES e SEUS ANEXOS;
2- MEMORIAL DESCRITIVO e SEUS ANEXOS;

3.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

3.1.3. MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.5. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.6. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

3.1.7. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.;

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3. <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>;

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:



Licitação



- 5.2. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.
- 5.3. O prazo de execução terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e será de 60 (sessenta) dias.
- 5.4. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.
- 5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Decorre da Lei Municipal, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2026, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

15 452 1153 1110 – Implantação de Pavimentação em Paralelepípedos – OP Pedras de Fogo

ELEMENTO DE DESPESAS:

4490.51 – Obras e Instalações

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e
- 6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
- 6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- 6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
- 6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.
- Poderão participar do presente certame as empresas interessadas do ramo pertinente, que atendam plenamente as condições do presente Projeto Básico.
- 6.9. Não poderão participar da licitação as empresas em alguma das seguintes condições:
- 6.9.1. Direta ou indiretamente, desta licitação, nos termos do Art. 9 da Lei nº 14.133/21, servidores da administração.
- 6.9.2. Direta ou indiretamente os impedidos pelo Art. 14, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21.



Licitação



6.9.3. Empresas na forma de consórcio. A vedação é justificada pela facilidade de execução dos serviços por uma única empresa, o que simplifica o gerenciamento e favorece o cumprimento eficiente do objeto contratado. Além disso, a decisão está amparada no Art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/21, que permite essa discricionariedade em contratos que não envolvam obras de grande vulto. Dessa forma, a Administração busca garantir melhores resultados por meio de um gerenciamento centralizado, evitando a complexidade que consórcios podem trazer à execução dos serviços.

6.9.4. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.

6.9.5. Empresa estrangeira que não funcione no país, nem interessada que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.9.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memorial descritivo, e com padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos pelas normas da ABNT. Na ausência de normas específicas, as soluções deverão ser previamente aprovadas por escrito pela fiscalização. Recomendações adicionais dos fabricantes dos materiais também deverão ser rigorosamente seguidas.

6.9.2. Ao término da obra, deverá ser entregue à Fiscalização uma cópia do projeto "as built", tanto em meio físico quanto digital, contendo todas as modificações realizadas ao longo da execução, sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.9.3. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relacionadas, como a contratação de profissional especializado para a administração da obra, durante o período especificado no orçamento referencial, a emissão de ART, além de equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, transportes, encargos sociais e fiscais, lucros, e quaisquer outras despesas e taxas incidentes.

6.9.4. A mão de obra deverá ser qualificada, capacitada e rigorosamente orientada para garantir acabamento de alta qualidade. A fiscalização reserva-se o direito de, por meio de notificação escrita à CONTRATADA, exigir a substituição de qualquer colaborador que seja considerado inapto para o desempenho de suas funções.

6.9.5. A empresa executora será responsável por realizar todos os ensaios e testes necessários para verificar a conformidade com as especificações e resistência dos materiais e serviços.

6.9.6. Todo material fornecido deverá atender às normas técnicas vigentes e às especificações do projeto. Produtos similares poderão ser utilizados somente com autorização da fiscalização, que poderá solicitar amostras ou testes de composição, qualidade e resistência emitidos por entidade reconhecida. A obtenção desses atestados será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE.

9.6.7. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, visando minimizar os transtornos aos usuários e moradores do entorno da área de intervenção. Todas as medidas necessárias à segurança, tanto física quanto patrimonial de terceiros, deverão ser adotadas pela CONTRATADA.

9.6.8. A obra deverá contar com um Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, atualizado regularmente, contendo termos de abertura e encerramento. Neste diário, serão registradas as Ordens de Serviço e demais ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo permitida assinatura eletrônica.

9.6.9. Os custos relacionados à mobilização, desmobilização e quaisquer despesas decorrentes de paralisações causadas pelo período chuvoso não poderão ser imputados à administração, devendo ser integralmente assumidos pela empresa contratada, dada sua previsibilidade. As interrupções causadas por chuvas são eventos inevitáveis e amplamente conhecidos, tanto pela



contratante quanto pelas empresas contratadas. Portanto, as paralisações ocorridas durante o período chuvoso não gerarão qualquer direito à indenização, uma vez que esse período é previsível e deve ser considerado no momento da formulação da proposta.

6.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.10.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública pode exigir a comprovação de qualificação técnica profissional para garantir a execução adequada do objeto contratado, desde que essa exigência seja devidamente justificada e compatível com a complexidade do serviço. A legislação também estabelece que a exigência de atestados de capacidade técnica deve ser proporcional ao objeto licitado, evitando restrições indevidas à competitividade da licitação, especialmente em obras de menor complexidade.

6.10.2. No presente caso, trata-se da execução de serviços de pavimentação de via urbana, que demandam conhecimento técnico específico para garantir a correta aplicação dos materiais, a durabilidade do pavimento e a segurança da população usuária. A pavimentação envolve etapas que exigem experiência comprovada, sendo fundamental que a empresa licitante possua qualificação técnica compatível. Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica está devidamente justificada, assegurando que a obra seja executada com qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6.10.3. Dessa forma, para assegurar que a contratada tenha capacidade técnica para a execução da obra dentro dos padrões exigidos, será solicitada a comprovação de acervo técnico por meio de atestados de capacidade técnica, demonstrando a experiência da empresa na execução de serviços semelhantes. Tal exigência está em conformidade com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantindo que a obra seja realizada de forma eficiente e segura, sem comprometer a competitividade do certame.

6.11. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

Deverão ser apresentados pelas licitantes os seguintes documentos abaixo relacionados:

- 1.1.1. Registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 1.1.2. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível em características semelhantes e quantidades com o objeto da licitação, através de Atestado(s) e/ou Certidão(ões) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privada, emitido(s) em favor da licitante, comprobatório(s) da Capacitação Técnico-Operacional, conforme o Art. 67, inciso II, da Lei 14.133/21, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica ou valor significativo o quantitativo discriminado abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	1.169,60



2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	315,11
---	---	---	--------

* Equivalente a 50% do quantitativo dos serviços previstos na planilha orçamentária.

- 1.1.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

6.12. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- 6.12.1. Comprovação da licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA da(s) região(ões) onde o(s) serviços(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços, indicados pela área técnica, de características semelhantes aos do objeto licitado e considerados de maior relevância técnica ou valor significativo, como descritos abaixo:

ITEM	SERVIÇOS
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020
	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

- 6.12.2. O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnico profissional.
- 6.12.3. A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.



Licitação



- 6.12.4. A relação contendo a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) disponível deve ser acompanhada de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe para a realização do objeto desta licitação.
- 6.12.5. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas.
- 6.12.6. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação do subitem 13.2.1 deverá participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente aprovada pelo Contratante.
- 6.12.6.1. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante.

6.13. DECLARAÇÕES E VISTORIA TÉCNICA

- 6.14. Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas, quantitativos e valores fornecidos pela Administração e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.
- 6.15. Declaração formal emitida pela licitante que analisou as concepções das peças técnicas (projetos e orçamentos) e está em concordância, sem impedimento para a execução dos serviços.
- 6.16. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário para o cumprimento do cronograma físico-financeiro.
- 6.17. Declaração de visita ao local dos serviços, com o objetivo de familiarizar-se com as condições do local e das atividades a serem executadas, além de identificar eventuais dificuldades e circunstâncias que possam influenciar tanto a elaboração da proposta quanto a execução da obra ou serviço. A administração reserva-se o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços que tenham origem em situações que poderiam ter sido previstas durante a visita ao local e na análise da planilha orçamentária e projetos.



Licitação



- 6.18. A realização da visita deverá ser previamente solicitada para agendamento junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do e-mail infra@pedrasdefogo.pb.gov.br em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório.
- 6.19. Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à declaração de visita, uma Declaração formal assinada pelo responsável técnico. Nela, o responsável deverá atestar, sob as penalidades da lei, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao escopo das obras e/ou serviços, assim como das exigências ambientais. A licitante assumirá total responsabilidade por essa escolha e se compromete a não utilizar essa condição para quaisquer questionamentos futuros que possam resultar em revisões técnicas ou financeiras com o município de Pedras de Fogo. A declaração deve obrigatoriamente conter o número e o objeto desta licitação.
- 6.20. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade(s) existente(s) como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Licitação



8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Licitação



8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item e valor global: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Projeto Básico - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico - Anexo I.

9.1.4. Planilha Orçamentária contendo os preços unitários e totais, que deverão incluir todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista, securitária e previdenciária. Além disso, devem englobar todas as despesas relacionadas à administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, bem como as bonificações necessárias para a completa execução dos serviços e sua entrega final, de forma plenamente concluída, respeitando os limites dos preços unitários estabelecidos pela Administração.

9.1.5. Cronograma Físico-Financeiro com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total acumulado dos serviços, respeitando os prazos constantes do cronograma físico-financeiro.

9.1.6. Planilha de Composição de Custos Unitários, contemplando todos os custos de materiais, mão-de-obra e Leis Sociais, empregadas conforme composição apresentada, acrescidos da taxa de BDI.

9.1.7. A licitante deverá apresentar o detalhamento analítico do BDI e dos encargos sociais de sua proposta. Não será permitida a utilização de taxas de BDI diferenciadas nas composições de custos unitários da mesma categoria de serviços.

9.1.8. A licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária de acordo com o orçamento de referência estabelecido pela Administração, mantendo-se os serviços, unidades e quantidades fixados naquele documento.

9.1.9. Os coeficientes da Planilha de Composição de Custos Unitários deverão estar em conformidade com o Sistema adotado pela Administração, não podendo sofrer alteração.

9.1.10. O percentual das Leis Sociais deverá ser empregado conforme composição apresentada pela Administração, não podendo sofrer alteração.

9.1.11. A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n. 5.194, de 24/12/1966.

9.1.12. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

9.1.13. Nos cálculos da Planilha Orçamentária, a licitante poderá efetuar arredondamentos, desprezando os valores a partir do terceiro dígito após a vírgula; e

9.1.14. O preço total e os preços unitários apresentados pelos participantes para a realização dos serviços, não poderão ser superiores aos respectivos preços unitários e totais contidos na planilha apresentados pela Administração.

9.1.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.16. O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega da mesma; em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.



Licitação



- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Projeto Básico - Anexo I.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.12. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- 9.13. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 9.14. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 9.15. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 9.16. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.
- 9.17. Será exigida, no momento da apresentação da proposta planilha de composição de preços unitários conforme anexo.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Licitação



10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.200,00 (Um mil, e duzentos reais).**

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após



Licitação



a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.



Licitação



12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21, e **deverão constar juntamente com a proposta inicial**, conforme sistema do Compras Públicas.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO, concomitantemente com a proposta inicial:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando for o caso.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo



Licitação



existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de uma) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em Recuperação Judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.3.11.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJ (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

12.3.11.2. Tendo a licitante sede em outro estado, deverá acompanhar a certidão supra, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para distribuição deste tipo de demanda, com o objetivo de facilitar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, não se constitui critério de inabilitação.

12.3.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.13. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

12.3.14. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

12.4. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

12.4.11. Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação.

12.5. Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.6. Será exigido, independentemente do resultado dos respectivos índices previstos neste instrumento, para fins de habilitação, cumulativamente: Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.7. Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

12.8. A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese



Licitação



em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima; 6.9.1.5.0 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.

12.8.11. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

12.8.12. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.8.13. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.8.14. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.8.15. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.8.16. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.5.16.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.5.16.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.5.16.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.5.16.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.5.16.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.5.16.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.5.16.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.6. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.6.1. Itens 6.9., 6.10, 6.11, 6.12.

12.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta inicial.

12.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo



Licitação



e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



Licitação



12.15.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.17. Havendo necessidade, o agente de contratação e sua equipe de apoio suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:



Licitação



13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.4.4. O deságio eventualmente obtido no valor do item será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no item.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Licitação



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



Licitação



17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações da Contratante:

19.1.1. Emitir Notas de Empenho para viabilizar o custeio das despesas durante a vigência do contrato.

19.1.2. Designar um servidor responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e pela gestão do contrato.

19.1.3. Atestar as Notas Fiscais que comprovam a execução dos serviços prestados.



Licitação



19.1.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.

19.1.5. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas, a suspensão da prestação dos serviços e a sustação do pagamento de quaisquer faturas.

19.1.6. Descontar da Nota Fiscal apresentada os valores correspondentes às multas aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

19.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA somente após a apresentação do documento fiscal e do boletim de medição, devidamente atestados pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

19.1.8. Suspender o pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências relacionadas à liquidação da obrigação financeira, decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual.

19.1.9. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização, devidamente registrada e quitada perante o CREA.

19.1.10. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações da Contratada:

19.2.1. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não tenha sido previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, exceto em casos de emergência que sejam essenciais para o andamento ou a segurança da obra.

19.2.2. Caso sejam necessários serviços não descritos na Planilha Orçamentária, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano. A ausência de qualquer procedimento técnico ou norma não exime a CONTRATADA da obrigação de utilizar as melhores práticas e técnicas recomendadas, em conformidade com as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

19.2.3. Para o pagamento do primeiro boletim de medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada e quitada perante o CREA, além da inscrição da obra no cadastro do INSS.

19.2.4. A CONTRATADA deve estar disponível para qualquer fiscalização relacionada à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e nas especificações constantes do Projeto Básico e do processo licitatório.

19.2.5. É responsabilidade da CONTRATADA entregar, dentro do prazo estipulado, os relatórios previamente mencionados.

19.2.6. A CONTRATADA assume a responsabilidade por danos causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir sua responsabilidade.

19.2.7. A CONTRATADA deve substituir imediatamente qualquer profissional que não desempenhe suas atividades de acordo com as especificações e padrões exigidos para o fiel cumprimento do objeto contratado.

19.2.8. A CONTRATADA deve empregar métodos de trabalho que assegurem a boa qualidade final dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa da execução.

19.2.9. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por seus empregados ou de suas subcontratadas durante a execução dos serviços, isentando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade.

19.2.10. A CONTRATADA deve refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de forma incorreta ou insatisfatória, dentro do prazo estipulado entre as partes.

19.2.11. A CONTRATADA deve obedecer integralmente ao plano de execução/custos, às especificações técnicas, ao memorial descritivo e aos projetos, conforme estipulado no contrato.

19.2.12. A CONTRATADA é responsável pela elaboração de adequações de projeto em formatos como .ifc, .rvt, .dwg e .pdf, que contenham todas as alterações necessárias realizadas



Licitação



em campo para a efetiva entrega do produto final, incluindo o projeto “As Built”, memorial, planilhas e outros documentos em suas respectivas extensões (.doc, .xls, .pdf e equivalentes).

19.2.13. A CONTRATADA deve realizar todos os testes e ensaios necessários para garantir a integridade e o bom funcionamento da estrutura construída.

19.2.14. Para assegurar o cumprimento da execução do contrato, a licitante vencedora deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar a garantia de execução do objeto da licitação, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta. A licitante pode optar por qualquer das modalidades de garantia previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133/21, respeitando o valor estabelecido.

19.2.15. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no Projeto Básico – Anexo I e Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0 .DO PAGAMENTO

20.1. Será efetuado em até 30 dias após a data de entrega do Boletim de Medição devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

20.2. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PB, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra, a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil e à prestação da garantia.

20.3. O pagamento da última medição só será realizado pela Secretaria de Infraestrutura após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao



Licitação



responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 – Centro – Pedras de Fogo– PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo



Licitação



endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pedras de Fogo Estado da Paraíba.

Pedras de Fogo - PB, 04 de setembro de 2026.

ATHOS OLIVEIRA SOARES

Agente de Contratações



Licitação



ANEXO I – PROJETO BÁSICO MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Comunidade Una de São José, localizada na zona rural do Município de Pedras de Fogo – PB, apresenta a necessidade de melhoria das condições de infraestrutura e trafegabilidade de trecho viário de relevante importância para a circulação da população local.





A via é utilizada diariamente pelos moradores da comunidade para seus deslocamentos, acesso às residências, atividades cotidianas, serviços e demais necessidades de mobilidade, constituindo importante meio de integração da população local. As condições atualmente existentes dificultam a circulação adequada de veículos e pedestres, sobretudo em períodos de chuvas, quando podem ocorrer problemas relacionados à formação de lama, irregularidades do terreno, erosões e redução das condições de segurança e conforto para os usuários.

A situação também possui relevância em razão da presença da Escola Municipal Edgar Guedes da Silva e da construção de uma creche infantil que se encontra em fase final de execução na localidade. Esses equipamentos públicos ampliam a importância da via, uma vez que seu funcionamento envolve o deslocamento diário de estudantes, crianças, pais ou responsáveis, profissionais da educação e demais usuários.

A manutenção das condições atuais pode continuar ocasionando dificuldades de acesso e circulação, comprometendo a segurança e o conforto da população, além de prejudicar o acesso regular aos equipamentos públicos e a adequada prestação dos serviços públicos destinados à comunidade.

A superação dessa situação contribuirá para proporcionar melhores condições de mobilidade e acessibilidade à população, ampliar a segurança e o conforto dos usuários, facilitar o acesso aos equipamentos públicos e favorecer a integração da comunidade, refletindo positivamente na qualidade de vida dos moradores e na eficiência da prestação dos serviços públicos municipais.

Dessa forma, evidencia-se a existência de interesse público na adoção de medidas destinadas à melhoria das condições da infraestrutura viária da Comunidade Una de São José, devendo ser avaliadas, nas etapas subsequentes do planejamento, as alternativas tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas capazes de atender adequadamente à necessidade identificada.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades dos serviços a serem contratados serão definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base nos Projetos Executivos, e se



encontrarão detalhadas nas Memórias de Cálculo e Planilhas Orçamentárias. Após o levantamento e por meio do programa de necessidades, foram estimados os seguintes quantitativos:

Infraestrutura das Vias:

Regularização e compactação de subleito de solo: 2.339,20 m²

Pavimentação em paralelepípedos: 2.339,20 m²

Execução e pintura de Meio-Fio: 630,22 m

Ressalta-se que essas estimativas têm caráter preliminar e poderão ser ajustadas em razão de adequações técnicas que eventualmente se façam necessárias nas etapas seguintes. Para fins de transparência e planejamento, será anexada planilha contendo os quantitativos estimados para todos os serviços necessários.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada foram analisadas diferentes alternativas disponíveis para a execução da intervenção necessária à melhoria das condições de mobilidade e trafegabilidade da localidade.

O levantamento de mercado foi realizado considerando as características da demanda, a natureza de obra de engenharia, a necessidade de observância das normas técnicas aplicáveis, a disponibilidade de recursos humanos, materiais e equipamentos do Município, a capacidade de planejamento, execução, acompanhamento e fiscalização, os riscos associados à execução, a qualidade esperada, o prazo de atendimento, a eficiência operacional e a economicidade.

Foram consideradas tanto alternativas de execução direta pela Administração quanto formas de contratação de terceiros, de modo a verificar qual solução apresenta maior adequação ao interesse público e melhor relação entre custo, qualidade, eficiência, riscos e capacidade operacional.

3.1. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Foram avaliadas, de forma deliberada, alternativas distintas para garantir que a decisão seja justificada por comparação técnica.



3.1.1. EXECUÇÃO INTEGRAL PELO MUNICÍPIO

Consiste na execução da intervenção diretamente pela Administração Municipal, utilizando servidores integrantes do quadro do Município, bem como materiais, equipamentos e estrutura operacional próprios.

Nessa alternativa, caberia ao Município realizar diretamente todas as etapas necessárias à execução da obra, incluindo planejamento, mobilização, aquisição e/ou disponibilização dos materiais, disponibilização dos equipamentos, organização das equipes, execução dos serviços, controle de qualidade, acompanhamento e gerenciamento da execução.

Vantagens:

- Maior controle direto pela Administração sobre a execução dos serviços;
- Maior autonomia para organização das frentes de trabalho;
- Maior flexibilidade para ajustes operacionais durante a execução.

Desvantagens:

- Necessidade de existência de servidores em quantidade suficiente e com qualificação compatível com todas as etapas da obra;
- Necessidade de disponibilidade simultânea de equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários;
- Necessidade de aquisição, armazenamento, transporte e gerenciamento dos materiais;
- Aumento da responsabilidade operacional e gerencial da Administração;
- Possibilidade de interrupções ou redução do ritmo dos serviços em razão de indisponibilidade de equipamentos, materiais, servidores ou manutenção;



- Maior exposição da Administração aos riscos relacionados à produtividade das equipes, perdas de materiais, logística e controle de qualidade;
- Necessidade de compatibilização da execução da obra com as demais atividades rotineiras desempenhadas pela estrutura municipal;
- Possibilidade de prolongamento do prazo de execução caso a Administração não disponha de estrutura operacional suficiente para manter uma frente de trabalho contínua.

Embora a execução direta possa ser utilizada em determinadas situações, sua adoção exige que o Município disponha de estrutura operacional, pessoal, equipamentos e capacidade de gerenciamento compatíveis com a dimensão e as características da intervenção, circunstância que deverá ser considerada na avaliação de sua viabilidade.

3.1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL

Consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução integral da intervenção, ficando a contratada responsável pela disponibilização da mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e demais recursos necessários à execução dos serviços, observados os projetos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais documentos que integrarão a contratação.

Nessa alternativa, caberá à Administração Municipal realizar o planejamento da contratação, estabelecer os requisitos técnicos e as condições de execução, fiscalizar os serviços, realizar as medições e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, enquanto a empresa contratada ficará responsável pela execução física da obra.

Vantagens:

- Utilização de mão de obra especializada e compatível com a natureza dos serviços;



- Disponibilização, pela contratada, dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à execução;
- Concentração da responsabilidade pela execução em uma única empresa;
- Maior integração entre fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- Redução da necessidade de mobilização da estrutura operacional própria do Município;
- Maior previsibilidade quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Redução dos riscos relacionados à aquisição, armazenamento, transporte e gerenciamento de materiais pela Administração;
- Transferência à contratada dos riscos operacionais próprios da execução, dentro dos limites definidos no contrato;
- Maior facilidade de responsabilização da contratada por falhas ou defeitos decorrentes da execução;
- Possibilidade de estabelecimento de padrões objetivos de qualidade, produtividade e desempenho;

Desvantagens:

- Dependência da capacidade técnica, operacional e financeira da empresa contratada;
- Possibilidade de ocorrência de atrasos ou problemas de execução caso a contratada não cumpra adequadamente suas obrigações, situação que deverá ser acompanhada e gerenciada pela fiscalização contratual.

Apesar dessas desvantagens, a contratação de empresa especializada possibilita que a Administração transfira à contratada a responsabilidade pela mobilização e gerenciamento dos recursos necessários à execução física da obra, mantendo sob seu controle o planejamento, a fiscalização, a medição e o



recebimento dos serviços.

3.2. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

A execução integral pelo Município exigiria a mobilização de estrutura própria de pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, transporte e logística, além do gerenciamento direto de todas as etapas da obra. Embora proporcione maior controle operacional, essa alternativa concentra na Administração os riscos relacionados à disponibilidade de recursos, produtividade das equipes, manutenção de equipamentos, aquisição e armazenamento de materiais e continuidade dos serviços.

A contratação de empresa especializada, por sua vez, permite reunir sob a responsabilidade de um único contratado a disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas e demais recursos necessários à execução, reduzindo a complexidade operacional para o Município.

Além disso, a empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com a execução dos serviços e ficará submetida às condições, especificações, prazos e critérios de fiscalização estabelecidos pela Administração.

Considerando a natureza da intervenção, a necessidade de execução adequada e contínua e a busca por maior eficiência operacional, a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa mais adequada às condições da Administração Municipal.

3.3. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a análise das alternativas, verifica-se que ambas são, em tese, capazes de atender à necessidade identificada. Entretanto, considerando os aspectos técnicos, operacionais, administrativos, econômicos e de gestão de riscos, a contratação de empresa especializada para execução integral apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

Essa alternativa concentra em um único contratado a responsabilidade pela execução e permite que a Administração concentre sua atuação no planejamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços.



Assim, considerando a capacidade operacional do Município, a natureza da intervenção e a necessidade de assegurar eficiência, qualidade e adequada execução dos serviços, conclui-se pela contratação de empresa especializada para execução integral, ficando a definição da solução técnica específica condicionada às análises e estudos de engenharia subsequentes.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do município, estando assim alinhada com o planejamento da administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita nos respectivos Conselhos Profissionais (CREA) e (CAU), assim como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s);
- 5.2. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes de trabalho, tributos, previdência social e todas as demais disposições normativas que possam incidir na execução do contrato;
- 5.3. A execução do contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a administração pública, sendo proibida qualquer relação que caracterize formas de pessoalidade e/ou subordinação direta, tais como:
 - 5.3.1. Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanções e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
 - 5.3.2. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 5.3.3. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;



- 5.3.4. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, utilizando-os em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 5.3.5. Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para a prestação dos serviços, salvo em casos específicos em que se necessitem de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;
- 5.3.6. Conceder aos trabalhadores da contratada, direitos típicos de servidores públicos, como recesso, ponto facultativo, entre outros;
- 5.4. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá considerar a realidade do mercado local, incluindo todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra;
- 5.5. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço;
- 5.6. A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações e quaisquer outras informações disponibilizadas;
- 5.7. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra;
- 5.8. A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6;
- 5.9. A concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto executivo e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada para orçamentos de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da construção civil no Brasil. Também poderá ser utilizada a base de dados do ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) para compor a precificação do objeto.

Na ausência de composições no boletim de referência do SINAPI, deverá ser apresentada a composição unitária do serviço, contendo justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados. O Tribunal de Contas da União recomenda a adoção de composições de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, é exigido que se busquem informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Com base nos quantitativos e preços considerados na planilha orçamentária anexa, a estimativa preliminar do valor da contratação corresponde a R\$ 344.357,39 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

O valor apresentado possui caráter estimativo, estando sujeito a alterações decorrentes de eventual atualização dos projetos, revisão dos quantitativos, adequações técnicas ou atualização das referências de preços utilizadas, devendo o orçamento de referência ser devidamente atualizado e consolidado na etapa de preparação da contratação, quando necessário.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:



- I. **Definição do local de execução dos serviços:** Os serviços serão realizados em trecho de via localizado na Comunidade Una de São José, zona rural do Município de Pedras de Fogo – PB, conforme delimitação constante nos projetos e documentos técnicos da contratação.
- II. **Definição dos serviços a serem executados:** A solução consiste na execução de pavimentação em paralelepípedo, contemplando os serviços necessários à adequada preparação, execução e conclusão da obra, conforme os projetos, memorial descritivo e orçamento de referência.
- III. **Metodologia executiva:** A definição da metodologia executiva será obrigatoriamente adotada de acordo com as normas técnicas vigentes e subsidiariamente conforme as recomendações dos fabricantes. Para cada serviço específico, existirão metodologias apropriadas, que estarão detalhadas no memorial descritivo elaborado pela equipe técnica.
- IV. **Utilização de recursos locais:** Sempre que possível, a contratação buscará promover a utilização de materiais e mão de obra disponíveis no município, contribuindo para o fortalecimento da economia local.
- V. **Visita técnica:** A contratada poderá realizar visita técnica prévia ao local de execução, com o objetivo de conhecer as condições existentes, acessos, características da área, logística e demais fatores que possam influenciar na execução dos serviços. A visita será facultativa, conforme condições estabelecidas no edital e deverá ser declarada formalmente no momento da licitação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em análise refere-se à execução de serviços de pavimentação em trecho de via localizado na Comunidade Una de São José, caracterizada por uma sequência de serviços interdependentes, cujas etapas devem seguir um encadeamento lógico e técnico para garantir a qualidade, a durabilidade e a adequada funcionalidade da obra.

Nesse contexto, o parcelamento do objeto não se mostra viável nem tecnicamente



recomendável, uma vez que as diferentes etapas da execução possuem relação de dependência e exigem integração e continuidade entre si.

Além disso, a divisão da execução entre diferentes empresas poderia gerar dificuldades de coordenação, fiscalização e responsabilização, bem como riscos de incompatibilidade entre os serviços e comprometimento da qualidade final da obra.

Diante dessas razões, conclui-se que a contratação deve ser realizada em lote único, com a seleção de uma única empresa responsável pela execução integral dos serviços, assegurando maior controle técnico, eficiência na gestão contratual, adequada responsabilização, economicidade e qualidade na entrega final da infraestrutura viária.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da intervenção viária na Comunidade Una de São José, zona rural do Município de Pedras de Fogo – PB, visa atender a uma necessidade concreta da população local, proporcionando melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e trafegabilidade.

A intervenção também contribuirá para melhorar o acesso à Escola Municipal Edgar Guedes da Silva e à Creche Infantil em fase final de construção, beneficiando estudantes, crianças, familiares, profissionais da educação e demais usuários da localidade.

A seguir, apresentam-se os principais resultados esperados:

9.1. EFETIVIDADE

Espera-se proporcionar melhores condições de circulação e acesso à comunidade, com:

- Melhoria da mobilidade e da trafegabilidade da via;
- Maior segurança e conforto para pedestres e veículos;
- Melhoria do acesso à Escola Municipal Edgar Guedes da Silva e à Creche Infantil;
- Facilitação do deslocamento dos moradores e do acesso aos serviços públicos;
- Melhoria da qualidade de vida e das condições de circulação da população local.



9.2. ECONOMICIDADE

A contratação buscará assegurar a melhor relação entre custo e benefício, mediante planejamento adequado e seleção de empresa especializada, proporcionando:

- Utilização racional dos recursos públicos;
- Redução de riscos de retrabalho e de custos decorrentes de execução inadequada;
- Maior eficiência na execução, mediante utilização de mão de obra, materiais e equipamentos especializados;
- Otimização dos recursos por meio de processo licitatório competitivo e transparente.

9.3. QUALIDADE

A execução deverá observar os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT e demais requisitos aplicáveis, buscando garantir:

- Controle da qualidade dos materiais e serviços empregados;
- Fiscalização e acompanhamento técnico pela Administração;
- Execução adequada das etapas previstas no projeto;
- Durabilidade e funcionalidade compatíveis com a finalidade da intervenção.

9.4. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

A contratação de empresa especializada permitirá que a equipe técnica municipal concentre sua atuação no planejamento, acompanhamento, fiscalização e controle da execução, proporcionando:

- Melhor distribuição das atividades da equipe técnica municipal;
- Maior eficiência no acompanhamento e fiscalização da obra;
- Redução da necessidade de mobilização direta de servidores municipais ou contratações extras para a execução dos serviços.



9.5. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIRO

A execução planejada buscará assegurar o uso racional dos recursos públicos, mediante:

- Utilização de materiais compatíveis com as especificações técnicas e a finalidade da obra;
- Redução de desperdícios e retrabalhos;
- Planejamento e controle das etapas de execução;
- Aplicação eficiente dos recursos financeiros destinados à melhoria da infraestrutura viária.

9.6. DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

A contratação contribuirá para o desenvolvimento sustentável por meio da melhoria da infraestrutura e das condições de mobilidade da população, além de possibilitar:

- Geração de empregos diretos e indiretos durante a execução;
- Movimentação da economia local e regional;
- Melhoria das condições de acesso aos equipamentos públicos de educação;
- Qualificação da infraestrutura pública e melhoria da qualidade de vida da população.

A intervenção representa, portanto, uma ação de interesse público voltada à melhoria da infraestrutura viária da Comunidade Una de São José, proporcionando melhores condições de circulação e acesso à população e aos equipamentos públicos existentes e em implantação na localidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá realizar,



minimamente, as seguintes ações antes da contratação:

- I. **Elaboração do Projeto Executivo:** Deve conter um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares. Isso assegura a viabilidade técnica, além de possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
- II. **Execução prévia dos serviços de preparação do solo:** A administração deverá realizar, previamente ao início da execução da obra pela empresa contratada, os serviços necessários de escavação e transporte do material, utilizando o maquinário disponível no Município. Essa medida foi adotada em razão da extensão relativamente pequena do trecho e da disponibilidade de equipamentos próprios, possibilitando a execução direta pela Prefeitura e promovendo maior economicidade, com redução dos custos a serem incluídos na contratação.
- III. **Aprovação do Projeto:** O projeto deverá ser submetido à aprovação dos órgãos competentes.
- IV. **Licença Ambiental:** Obtenção da licença ambiental necessária para a execução da obra, garantindo que todos os requisitos legais sejam atendidos.
- V. **Elaboração do Edital de Licitação:** O edital deverá ser elaborado de forma clara e detalhada, contemplando todas as informações relevantes sobre a obra.
- VI. **Outras providências:** Qualquer outra ação necessária para garantir a regularidade e a legalidade do processo.
- VII. **Análise de Riscos e Sustentabilidade:** Para assegurar a execução adequada, são considerados riscos específicos, como condições climáticas adversas que possam impactar o cronograma e a qualidade dos serviços realizados. A administração deve também promover práticas de sustentabilidade, garantindo um projeto de baixo impacto ambiental, em



conformidade com a Lei nº 14.133/21. Esses esforços minimizam os riscos e melhoram a durabilidade da obra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a execução da presente obra. A nova contratação é autônoma e visa à melhoria da infraestrutura viária na Comunidade Una de São José, sem necessidade de vínculo direto com outros contratos vigentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra na Comunidade Una de São José poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, principalmente durante a fase de execução. Entretanto, mediante planejamento adequado e adoção de medidas de prevenção e controle, esses impactos poderão ser minimizados, observando-se a legislação ambiental e as boas práticas aplicáveis à construção civil.

12.1. IMPACTOS NEGATIVOS

12.1.1. Emissão de poluentes atmosféricos: O uso de máquinas e equipamentos movidos a combustíveis fósseis durante a obra pode gerar emissões de poluentes como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), material particulado e óxidos de nitrogênio (NO_x).

Medida mitigadora: Preferência por equipamentos com manutenção em dia, uso de combustíveis de menor impacto e racionalização do tempo de uso dos maquinários no canteiro de obras.

12.1.2. Geração de resíduos sólidos: A execução poderá gerar resíduos provenientes de materiais de construção, embalagens, restos e sobras de materiais utilizados na obra.



Medida mitigadora: Implantação de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, com segregação, reaproveitamento de materiais sempre que possível e destinação adequada conforme legislação ambiental vigente.

- 12.1.3. Poluição sonora:** A operação de máquinas, caminhões e equipamentos utilizados na execução poderá ocasionar aumento temporário dos níveis de ruído, especialmente nas proximidades da comunidade e dos equipamentos públicos existentes.

Medida mitigadora: Manutenção dos equipamentos, racionalização das atividades ruidosas e observância dos horários e limites estabelecidos pela legislação aplicável.

- 12.1.4. Consumo de recursos naturais:** A execução demandará materiais de construção e recursos naturais, cuja extração, produção e transporte podem gerar impactos ambientais.

Medida mitigadora: Planejamento adequado dos serviços, controle do consumo de materiais, redução de desperdícios e utilização racional dos recursos necessários à execução.

- 12.1.5. Alteração temporária das condições locais:** A movimentação de máquinas, materiais e trabalhadores poderá ocasionar alterações temporárias nas condições de circulação e no entorno imediato da área de execução.

Medida mitigadora: Planejamento da execução, organização do canteiro e das frentes de serviço, sinalização adequada e adoção de medidas para garantir a segurança dos usuários e minimizar interferências na rotina da comunidade.

Em síntese, embora a execução da obra possa produzir impactos ambientais temporários e próprios das atividades de construção civil, estes poderão ser reduzidos mediante planejamento, fiscalização e adoção de medidas de prevenção e controle. A empresa contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e adotar as boas práticas ambientais aplicáveis à execução dos serviços.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Pelas justificativas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e com base nas análises realizadas, conclui-se que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, é viável, necessária e adequada ao atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A necessidade da intervenção está diretamente relacionada à melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e trafegabilidade da população local, especialmente considerando a importância da via para a comunidade e seu acesso à Escola Municipal Edgar Guedes da Silva e à Creche em fase final de construção.

A análise das alternativas demonstrou que a contratação de empresa especializada para execução integral apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa, considerando a necessidade de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos especializados, bem como a eficiência operacional, a qualidade da execução e a adequada gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, devendo a execução observar os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais requisitos estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar a adequada funcionalidade, qualidade e durabilidade da intervenção.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade e a necessidade da contratação em questão, conforme solução técnica definida neste Estudo Técnico Preliminar.

Pedras de Fogo – PB, 05 de agosto de 2026.

Tárcio Machado Brandão
Engenheiro Civil
Matrícula nº 95.045
CREA nº 181744897-8



Obra
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Paraíba
ORSE - 05/2026 - Sergipe

B.D.I.
23,72%

Encargos Sociais
Não Desonerado.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					21.817,22	6,34 %
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MOBILIZAÇÃO					19.010,44	5,52 %
1.1.1	B8960	Próprio	EQUIPE LOCAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UN	1	15.365,70	19.010,44	19.010,44	5,52 %
1.2			CANTEIRO DE OBRA					2.806,78	0,82 %
1.2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,5	504,15	623,73	2.806,78	0,82 %
2			PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL					320.996,30	93,22 %
2.1			LOCAÇÃO DE OBRA					4.763,28	1,38 %
2.1.1	2548	ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m²	2609,27	1,33	1,64	4.279,20	1,24 %
2.1.3	105137	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	324,89	1,21	1,49	484,08	0,14 %
2.3			PAVIMENTAÇÃO					316.233,02	91,83 %
2.3.1			SUBLEITO E BASE					8.678,43	2,52 %
2.3.1.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	2339,2	3,00	3,71	8.678,43	2,52 %
2.3.2			FAIXA DE ROLAMENTO					269.195,13	78,17 %
2.3.2.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2339,2	93,02	115,08	269.195,13	78,17 %
2.3.3			MEIO-FIO					38.040,06	11,05 %
2.3.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	630,22	47,03	58,18	36.666,19	10,65 %
2.3.3.2	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	630,22	1,77	2,18	1.373,87	0,40 %
2.3.4			SINALIZAÇÃO					319,40	0,09 %
2.3.4.2	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	1	105,24	130,20	130,20	0,04 %
2.3.4.3	103696	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1	152,93	189,20	189,20	0,05 %
3			SERVIÇOS FINAIS					1.543,87	0,45 %
3.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	2339,2	0,54	0,66	1.543,87	0,45 %

Total sem BDI 278.383,83
Total do BDI 65.973,56
Total Geral 344.357,39



Obra
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Paraíba
ORSE - 05/2026 - Sergipe

B.D.I.
23,72%

Encargos Sociais
Não Desonerado.

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES						21.817,22
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MOBILIZAÇÃO						19.010,44
1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88960	Próprio	EQUIPE LOCAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0000000	15.365,70	15.365,70	
Composição Auxiliar	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	2,0000000	5.230,61	10.461,22	
Composição Auxiliar	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	0,2000000	24.522,42	4.904,48	
				MO sem LS =>	13.335,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	13.335,06
				Valor do BDI =>	3.644,74			Valor com BDI =>	19.010,44
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	19.010,44
1.2			CANTEIRO DE OBRA						2.806,78
1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	504,15	504,15	
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	25,88	12,94	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	32,24	12,02	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	24,05	26,90	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	6,09	19,53	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	432,00	432,00	
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	41,60	0,47	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	22,29	0,29	
				MO sem LS =>	34,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,66
				Valor do BDI =>	119,58			Valor com BDI =>	623,73
						Quant. =>	4,5000000	Preço Total =>	2.806,78
2			PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL						320.996,30
2.1			LOCAÇÃO DE OBRA						4.763,28
2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2548	ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento	m²	1,0000000	1,33	1,33	
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	h	0,0333000	21,68	0,72	
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	0,0167000	36,78	0,61	
				MO sem LS =>	1,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,33
				Valor do BDI =>	0,31			Valor com BDI =>	1,64
						Quant. =>	2.609,2700000	Preço Total =>	4.279,20
2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	105137	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	Locação de Obras	M	1,0000000	1,21	1,21	
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0176000	22,76	0,40	
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0176000	44,39	0,78	
Insumo	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,0037000	7,71	0,02	
Insumo	00045153	SINAPI	LOCACAO DE RECEPTOR GNSS, INCLUINDO ACESSORIOS	Material	H	0,0176000	1,00	0,01	
				MO sem LS =>	1,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,00
				Valor do BDI =>	0,28			Valor com BDI =>	1,49
						Quant. =>	324,8900000	Preço Total =>	484,08
2.3			PAVIMENTAÇÃO						316.233,02
2.3.1			SUBLEITO E BASE						8.678,43
2.3.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	1,0000000	3,00	3,00	
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0010702	350,13	0,37	
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0075450	75,90	0,57	
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0003025	281,49	0,08	
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0083127	108,64	0,90	
Composição Auxiliar	73436	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0025195	177,05	0,44	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0086152	24,05	0,20	

Composição Auxiliar	93244	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0060957	72,24	0,44	
				MO sem LS =>	0,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,88
				Valor do BDI =>	0,71			Valor com BDI =>	3,71
						Quant. =>	2.339,2000000	Preço Total =>	8.678,43

2.3.2			FAIXA DE ROLAMENTO						269.195,13
2.3.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	Pavimentações Diversas - Paralelepíedos e Pedras Polidétricas	m²	1,0000000	93,02	93,02	
Composição Auxiliar	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0031000	173,96	0,53	
Composição Auxiliar	5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1309000	70,66	9,24	
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4021000	29,80	11,98	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4021000	24,05	9,67	
Composição Auxiliar	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0204000	673,03	13,72	
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1140000	151,45	17,26	
Insumo	00004385	SINAPI	PARALELEPÍEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Material	MIL	0,0330000	928,07	30,62	
				MO sem LS =>	21,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,18
				Valor do BDI =>	22,06			Valor com BDI =>	115,08
						Quant. =>	2.339,2000000	Preço Total =>	269.195,13

2.3.3			MEIO-FIO						38.040,06
2.3.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	47,03	47,03	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2296000	30,02	6,89	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2296000	24,05	5,52	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0018000	800,72	1,44	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066000	149,50	0,98	
Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15" CM (H X L1/L2)	Material	M	1,0050000	32,04	32,20	
				MO sem LS =>	9,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,69
				Valor do BDI =>	11,15			Valor com BDI =>	58,18
						Quant. =>	630,2200000	Preço Total =>	36.666,19

2.3.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	Sinalização Horizontal Viária	M	1,0000000	1,77	1,77	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0370000	31,63	1,17	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0160000	24,05	0,38	
Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1060000	2,09	0,22	
				MO sem LS =>	1,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,14
				Valor do BDI =>	0,41			Valor com BDI =>	2,18
						Quant. =>	630,2200000	Preço Total =>	1.373,87

2.3.4			SINALIZAÇÃO						319,40
2.3.4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	Sinalização Vertical	un	1,0000000	105,24	105,24	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,88	0,77	
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,2000000	3,75	0,75	
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	20,45	4,09	
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	15,59	3,11	
Insumo	00013521/SIN	ORSE	Placa de aço esmaltada para identificacao de rua, *45 cm x 20" cm	Material	un	1,0000000	96,52	96,52	
				MO sem LS =>	7,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,20
				Valor do BDI =>	24,96			Valor com BDI =>	130,20
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	130,20

2.3.4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103696	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	Sinalização Vertical Viária	UN	1,0000000	152,93	152,93	
Composição Auxiliar	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,9900000	22,97	22,74	
Composição Auxiliar	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,9900000	16,78	16,61	
Composição Auxiliar	102486	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0224000	724,23	16,22	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5152000	32,24	16,61	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5455000	24,05	37,16	
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,6300000	12,01	43,59	
				MO sem LS =>	58,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	58,33
				Valor do BDI =>	36,27			Valor com BDI =>	189,20

Quant. => 1,0000000 Preço Total => 189,20

3			SERVIÇOS FINAIS						1.543,87
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	Conversão InfoWOrca	m²	1,0000000	0,54	0,54	
Composição Auxiliar	5073	ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	Transportes	tkm	0,0626000	0,29	0,01	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0278000	3,88	0,10	
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0278000	15,59	0,43	
				MO sem LS =>	0,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,43
				Valor do BDI =>	0,12			Valor com BDI =>	0,66
					Quant. =>	2.339,2000000	Preço Total =>	1.543,87	

Total sem BDI 278.383,83
Total do BDI 65.973,56
Total Geral 344.357,39



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar reúne os trabalhos iniciais realizados, com uma análise detalhada da contratação pretendida, que ao final se mostrou viável. Este estudo apresenta os elementos e indicações essenciais que fundamentarão a elaboração do Projeto Básico, visando atender de forma mais eficaz aos interesses e necessidades da Administração.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração do estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Pedras de Fogo – PB, 12 de agosto de 2026.

Marcos Anderson Silva Cavalcante
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria GP nº 186/25



PROJETO BÁSICO

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico reúne os elementos essenciais para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

O documento tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos e administrativos que orientarão a execução da obra, definindo os requisitos necessários à sua adequada realização, em conformidade com as normas técnicas, legislações vigentes e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Busca-se, com isso, assegurar clareza quanto às condições de execução, aos padrões de qualidade e aos critérios que deverão ser observados pela empresa contratada.

Nos capítulos seguintes, serão apresentados os elementos técnicos e orçamentários que compõem a contratação, incluindo as soluções adotadas, os serviços previstos, as especificações técnicas, o orçamento, as memórias de cálculo e o cronograma físico-financeiro, que servirão de base para a execução, fiscalização e recebimento da obra.

2. LOCALIZAÇÃO





Os serviços serão realizados em trecho de via localizado na Comunidade Una de São José, zona rural do Município de Pedras de Fogo – PB, conforme delimitação constante nos projetos e documentos técnicos da contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em via rural localizada na Comunidade Una de São José, zona rural do Município de Pedras de Fogo – PB, mostra-se necessária diante das atuais condições de trafegabilidade e infraestrutura da localidade, constituindo intervenção de relevante interesse público para a população beneficiada.

A via possui importante função para a circulação dos moradores da comunidade, sendo utilizada para os deslocamentos cotidianos e para o acesso aos serviços e equipamentos públicos existentes na localidade. Destaca-se, ainda, a presença da Escola Municipal Edgar Guedes da Silva e a conclusão próxima de uma Creche, circunstância que amplia a necessidade de proporcionar condições adequadas de acesso e circulação para estudantes, crianças, familiares, profissionais da educação e demais usuários.

As condições atuais da via podem ocasionar dificuldades de deslocamento, especialmente durante os períodos chuvosos, quando a circulação de veículos e pedestres pode ser prejudicada pela formação de lama, irregularidades e deterioração do leito viário. A ausência de uma infraestrutura adequada também pode comprometer o conforto e a segurança dos usuários e dificultar o acesso regular aos equipamentos públicos da comunidade.

A pavimentação em paralelepípedo proporcionará melhoria significativa das condições de trafegabilidade, acessibilidade e segurança da via, contribuindo para a regularidade dos deslocamentos da população e para o adequado acesso aos equipamentos públicos existentes e em implantação na localidade.

A intervenção também contribuirá para a melhoria da infraestrutura da Comunidade Una de São José, proporcionando melhores condições de circulação durante diferentes períodos do ano, reduzindo os problemas associados às condições naturais do leito da via e promovendo maior conforto aos usuários.



Dessa forma, a execução da pavimentação constitui medida necessária para atender ao interesse público, melhorar a infraestrutura viária local e proporcionar condições mais adequadas de mobilidade e acesso à população da Comunidade Una de São José, especialmente aos usuários dos equipamentos públicos de educação existentes na área.

4. DO OBJETO

- 4.1.** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em via rural na Comunidade Una de São José, zona rural do município de Pedras de Fogo – PB.
- 4.2.** O objeto deste Projeto Básico é classificado como obra, conforme artigo 6º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.** Estão descritos neste Projeto Básico as condições, especificações e normas exigidas para execução dos serviços constantes no projeto, e quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes nas planilhas até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização do Secretário Municipal de Infraestrutura.
- 4.4.** Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar do presente certame as empresas interessadas do ramo pertinente, que atendam plenamente as condições do presente Projeto Básico.
- 5.2.** Não poderão participar da licitação as empresas em alguma das seguintes condições:
- 5.2.1. Direta ou indiretamente, desta licitação, nos termos do Art. 9 da Lei nº 14.133/21, servidores da administração.
- 5.2.2. Direta ou indiretamente os impedidos pelo Art. 14, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21.
- 5.2.3. Empresas na forma de consórcio. A vedação é justificada pela facilidade de execução dos serviços por uma única empresa, o que simplifica o gerenciamento e favorece o cumprimento eficiente do objeto contratado. Além disso, a decisão está amparada no Art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/21, que



permite essa discricionariedade em contratos que não envolvam obras de grande vulto. Dessa forma, a Administração busca garantir melhores resultados por meio de um gerenciamento centralizado, evitando a complexidade que consórcios podem trazer à execução dos serviços.

5.2.4. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.

5.2.5. Empresa estrangeira que não funcione no país, nem interessada que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A modalidade de licitação empregada será CONCORRÊNCIA e o critério de julgamento será o de menor preço.

6.2. O Regime de Execução será Empreitada por Preço Unitário, conforme Lei nº 14.133/21.

6.3. Será adotado o modo de disputa aberto, conforme Art. 56, I, da Lei nº 14.133/21.

6.4. Sem prejuízos das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para este objeto é **R\$ 345.335,29 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais)** e não poderá exceder a referida importância.

7.2. O BDI utilizado na planilha foi de 23,72%.

7.3. As tabelas de referência de preços utilizadas foram: SINAPI – Não desonerada – 07/2026 e ORSE – 05/2026.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.



8.2. O prazo de execução terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e será de 60 (sessenta) dias.

8.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Projeto Básico estarão vinculadas a dotação orçamentária informada pela secretaria demandante:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

15 452 1153 1110 – Implantação de Pavimentação em Paralelepípedos – OP Pedras de Fogo

ELEMENTO DE DESPESAS:

4490.51 – Obras e Instalações

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços ajustada ao valor final da disputa deverá ser apresentada em meio eletrônico, redigida em língua portuguesa, com clareza e sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A proposta deve conter a razão social da empresa e assinatura digital do representante legal na última página. A proposta deverá conter os seguintes itens:

10.1.1. Planilha Orçamentária contendo os preços unitários e totais, que deverão incluir todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista, securitária e previdenciária. Além disso, devem englobar todas as despesas relacionadas à administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, bem como as bonificações necessárias para a completa execução dos serviços e sua entrega final, de forma plenamente concluída, respeitando os limites dos preços unitários estabelecidos pela Administração.



- 10.1.2. Cronograma Físico-Financeiro com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total acumulado dos serviços, respeitando os prazos constantes do cronograma físico-financeiro.
- 10.1.3. Planilha de Composição de Custos Unitários, contemplando todos os custos de materiais, mão-de-obra e Leis Sociais, empregadas conforme composição apresentada, acrescidos da taxa de BDI.
- 10.1.3.1. A licitante deverá apresentar o detalhamento analítico do BDI e dos encargos sociais de sua proposta. Não será permitida a utilização de taxas de BDI diferenciadas nas composições de custos unitários da mesma categoria de serviços.
- 10.2.** A licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária de acordo com o orçamento de referência estabelecido pela Administração, mantendo-se os serviços, unidades e quantidades fixados naquele documento.
- 10.3.** Os coeficientes da Planilha de Composição de Custos Unitários deverão estar em conformidade com o Sistema adotado pela Administração, não podendo sofrer alteração.
- 10.4.** O percentual das Leis Sociais deverá ser empregado conforme composição apresentada pela Administração, não podendo sofrer alteração.
- 10.5.** A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n. 5.194, de 24/12/1966.
- 10.6.** As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.
- 10.7.** Nos cálculos da Planilha Orçamentária, a licitante poderá efetuar arredondamentos, desprezando os valores a partir do terceiro dígito após a vírgula; e
- 10.8.** O preço total e os preços unitários apresentados pelos participantes para a realização dos serviços, não poderão ser superiores aos respectivos preços unitários e totais contidos na planilha apresentados pela Administração.



- 10.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.10.** O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega da mesma; em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.
- 10.11.** A licitante também deverá apresentar suas planilhas, referente aos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, em arquivo digital editável em formato amplamente difundido (.xls, .xlsx, ou equivalente).

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.** Será efetuado em até 30 dias após a data de entrega do Boletim de Medição devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.
- 11.2.** Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PB, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra, a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil e à prestação da garantia.
- 11.3.** O pagamento da última medição só será realizado pela Secretaria de Infraestrutura após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública pode exigir a comprovação de qualificação técnica profissional para garantir a execução adequada do objeto contratado, desde que essa exigência seja devidamente justificada e compatível com a complexidade do serviço. A legislação também estabelece que a exigência de atestados de capacidade técnica deve ser proporcional ao objeto licitado, evitando restrições indevidas à competitividade da licitação, especialmente em obras de menor complexidade.

No presente caso, trata-se da execução de serviços de pavimentação de via urbana,



que demandam conhecimento técnico específico para garantir a correta aplicação dos materiais, a durabilidade do pavimento e a segurança da população usuária. A pavimentação envolve etapas que exigem experiência comprovada, sendo fundamental que a empresa licitante possua qualificação técnica compatível. Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica está devidamente justificada, assegurando que a obra seja executada com qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, para assegurar que a contratada tenha capacidade técnica para a execução da obra dentro dos padrões exigidos, será solicitada a comprovação de acervo técnico por meio de atestados de capacidade técnica, demonstrando a experiência da empresa na execução de serviços semelhantes. Tal exigência está em conformidade com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantindo que a obra seja realizada de forma eficiente e segura, sem comprometer a competitividade do certame.

12.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

Deverão ser apresentados pelas licitantes os seguintes documentos abaixo relacionados:

- 12.1.1. Registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 12.1.2. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível em características semelhantes e quantidades com o objeto da licitação, através de Atestado(s) e/ou Certidão(ões) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privada, emitido(s) em favor da licitante, comprobatório(s) da Capacitação Técnico-Operacional, conforme o Art. 67, inciso II, da Lei 14.133/21, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica ou valor significativo o quantitativo discriminado abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	1.169,60



2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	315,11
---	---	---	--------

* Equivalente a 50% do quantitativo dos serviços previstos na planilha orçamentária.

12.1.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

12.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

12.2.1. Comprovação da licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA da(s) região(ões) onde o(s) serviços(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços, indicados pela área técnica, de características semelhantes aos do objeto licitado e considerados de maior relevância técnica ou valor significativo, como descritos abaixo:

ITEM	SERVIÇOS
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020
	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

12.2.2. O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos



atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnico profissional.

12.2.3. A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

12.2.4. A relação contendo a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) disponível deve ser acompanhada de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe para a realização do objeto desta licitação.

12.2.5. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas.

12.2.6. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação do subitem 13.2.1 deverá participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente aprovada pelo Contratante.

12.2.6.1. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante.



13. DECLARAÇÕES E VISTORIA TÉCNICA

- 13.1.** Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas, quantitativos e valores fornecidos pela Administração e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.
- 13.2.** Declaração formal emitida pela licitante que analisou as concepções das peças técnicas (projetos e orçamentos) e está em concordância, sem impedimento para a execução dos serviços.
- 13.3.** Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário para o cumprimento do cronograma físico-financeiro.
- 13.4.** Declaração de visita ao local dos serviços, com o objetivo de familiarizar-se com as condições do local e das atividades a serem executadas, além de identificar eventuais dificuldades e circunstâncias que possam influenciar tanto a elaboração da proposta quanto a execução da obra ou serviço. A administração reserva-se o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços que tenham origem em situações que poderiam ter sido previstas durante a visita ao local e na análise da planilha orçamentária e projetos.
- 13.5.** A realização da visita deverá ser previamente solicitada para agendamento junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do e-mail infra@pedrasdefogo.pb.gov.br em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório.
- 13.6.** Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à declaração de visita, uma Declaração formal assinada pelo responsável técnico. Nela, o responsável deverá atestar, sob as penalidades da lei, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao escopo das obras e/ou serviços, assim como das exigências ambientais. A licitante assumirá total responsabilidade por essa escolha e se compromete a não utilizar essa condição para quaisquer questionamentos futuros que possam resultar em revisões técnicas ou financeiras com o município de Pedras de Fogo. A declaração deve obrigatoriamente conter o número e o objeto desta licitação.



- 13.7.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade(s) existente(s) como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de uma) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em Recuperação Judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

- 14.1.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJ (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

- 14.1.2.** A certidão descrita no subitem 15.1.1 somente é exigido quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver ressalva expressa que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

- 14.1.3.** Tendo a licitante sede em outro estado, deverá acompanhar a certidão supra, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para distribuição deste tipo de demanda, com o objetivo de facilitar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, não se constitui critério de inabilitação.

- 14.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



14.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

14.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

14.3. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

14.3.1. Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação.

14.4. Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante no presente edital, através de contrato social, estatuto social ou balanço patrimonial.

14.4.1. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.



15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 15.1.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memorial descritivo, e com padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos pelas normas da ABNT. Na ausência de normas específicas, as soluções deverão ser previamente aprovadas por escrito pela fiscalização. Recomendações adicionais dos fabricantes dos materiais também deverão ser rigorosamente seguidas.
- 15.2.** Ao término da obra, deverá ser entregue à Fiscalização uma cópia do projeto “as built”, tanto em meio físico quanto digital, contendo todas as modificações realizadas ao longo da execução, sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.3.** Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relacionadas, como a contratação de profissional especializado para a administração da obra, durante o período especificado no orçamento referencial, a emissão de ART, além de equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, transportes, encargos sociais e fiscais, lucros, e quaisquer outras despesas e taxas incidentes.
- 15.4.** A mão de obra deverá ser qualificada, capacitada e rigorosamente orientada para garantir acabamento de alta qualidade. A fiscalização reserva-se o direito de, por meio de notificação escrita à CONTRATADA, exigir a substituição de qualquer colaborador que seja considerado inapto para o desempenho de suas funções.
- 15.5.** A empresa executora será responsável por realizar todos os ensaios e testes necessários para verificar a conformidade com as especificações e resistência dos materiais e serviços.
- 15.6.** Todo material fornecido deverá atender às normas técnicas vigentes e às especificações do projeto. Produtos similares poderão ser utilizados somente com autorização da fiscalização, que poderá solicitar amostras ou testes de composição, qualidade e resistência emitidos por entidade reconhecida. A obtenção desses atestados será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE.
- 15.7.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, visando minimizar os transtornos aos usuários e moradores do entorno da



área de intervenção. Todas as medidas necessárias à segurança, tanto física quanto patrimonial de terceiros, deverão ser adotadas pela CONTRATADA.

- 15.8.** A obra deverá contar com um Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, atualizado regularmente, contendo termos de abertura e encerramento. Neste diário, serão registradas as Ordens de Serviço e demais ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo permitida assinatura eletrônica.
- 15.9.** Os custos relacionados à mobilização, desmobilização e quaisquer despesas decorrentes de paralisações causadas pelo período chuvoso não poderão ser imputados à administração, devendo ser integralmente assumidos pela empresa contratada, dada sua previsibilidade. As interrupções causadas por chuvas são eventos inevitáveis e amplamente conhecidos, tanto pela contratante quanto pelas empresas contratadas. Portanto, as paralisações ocorridas durante o período chuvoso não gerarão qualquer direito à indenização, uma vez que esse período é previsível e deve ser considerado no momento da formulação da proposta.

16. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

- 16.1.** A empreiteira será responsável por fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, bem como por disponibilizar no ambiente de trabalho os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), adequados às atividades realizadas e aos riscos que possam comprometer a saúde e a segurança dos trabalhadores.
- 16.2.** Todos os funcionários deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em conformidade com a Norma Regulamentadora (NR) 06 e as demais normas trabalhistas aplicáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 17.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fiscais relativas aos seus empregados e subcontratados envolvidos na execução dos serviços.
- 17.2.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os trabalhadores tenham seus direitos assegurados conforme a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando,



ao pagamento de salários, recolhimento de encargos sociais (FGTS, INSS), férias, 13º salário e demais benefícios previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas convenções coletivas aplicáveis.

17.3. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente à CONTRATANTE a comprovação de regularidade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo guias de recolhimento de FGTS e INSS dos empregados alocados na execução do contrato.

17.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação de regularidade referente às obrigações trabalhistas, sendo vedada a transferência dessas responsabilidades à Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo – PB.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação total ou parcial da obra ou dos serviços só será permitida mediante expressa autorização da CONTRATANTE e nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/21. De acordo com o artigo 72 desta lei, a subcontratação é permitida desde que não ultrapasse o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, salvo disposições expressas no edital ou contrato.

18.2. A subcontratação, quando autorizada, deverá observar os requisitos legais e contratuais aplicáveis, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, bem como a observância da qualidade dos serviços prestados pela subcontratada.

18.3. A CONTRATADA responderá integralmente pela execução dos serviços subcontratados, não sendo transferida à CONTRATANTE qualquer responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária ou fiscal decorrente da subcontratação.

18.4. A subcontratação, quando autorizada, deverá ser formalizada em contrato específico, respeitando o limite de até 25% do valor total do contrato, conforme o artigo 72 da Lei nº 14.133/21, e será fiscalizada pela CONTRATANTE quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento das exigências contratuais e legais.



19. DO REAJUSTE

- 19.1.** O reajuste dos preços contratuais será permitido após o transcurso de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento da administração, conforme previsto no artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) fornecido pela Fundação Getulio Vargas (FGV), aplicável ao período decorrido desde a data-base vinculada à data do orçamento estimado até a data do pedido de reajuste.
- 19.3.** A solicitação de reajuste deverá ser formalmente apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, acompanhada da comprovação da variação do INCC e dos valores reajustados, com a devida justificativa para a aplicação do reajuste, em conformidade com as normas contratuais e legais vigentes.

20. DOS SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES

- 20.1.** Os serviços que, por sua natureza, não estavam previstos no objeto original do contrato e que se tornem necessários durante a execução, serão considerados serviços extras. Tais serviços poderão ser contratados mediante a autorização do responsável pela fiscalização e posterior formalização de aditivo contratual, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 14.133/21.
- 20.2.** A solicitação de serviços extras deverá ser justificada e acompanhada de documentação técnica que comprove a necessidade dos mesmos, bem como o impacto no cronograma e no valor contratual.
- 20.3.** Os acréscimos de valor decorrentes de serviços extras serão calculados com base nos preços unitários estabelecidos na proposta original ou, na ausência desses, por meio de negociação entre as partes, respeitando os princípios da economicidade e da viabilidade técnica.
- 20.4.** Em caso de acréscimos no valor contratual que superem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, será obrigatória a realização de nova licitação, salvo nas hipóteses de serviços de natureza singular, conforme disposto no artigo 65, § 1º da Lei nº 14.133/21.



- 20.5.** Todos os serviços extras e os acréscimos de valor deverão ser formalizados em aditivos contratuais, que especificarão o objeto, a justificativa, os valores e a forma de pagamento, além de eventuais alterações no cronograma de execução.

21. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 21.1.** No caso de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências nos serviços ou obras, o recebimento, seja provisório ou definitivo, não poderá ser realizado.
- 21.2.** O recebimento provisório e definitivo da obra ou serviço será realizado conforme o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.3.** O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:
- 21.3.1. Provisoriamente,** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, por meio da emissão de um termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a comunicação escrita da CONTRATADA informando sobre a finalização da obra ou serviço.
- 21.3.2. Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante a emissão de um termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, em até **60 (sessenta) dias úteis**.
- 21.4.** Após a conclusão da obra, será emitido pela Secretaria de Infraestrutura o Termo de Recebimento Provisório, mediante solicitação da CONTRATADA, após a realização de uma vistoria conjunta, que verificará a conformidade da obra com o projeto e os demais elementos técnicos do contrato, além do bom funcionamento de todos os aparelhos e equipamentos. Esta vistoria será documentada em um laudo, que deverá registrar quaisquer irregularidades encontradas, as quais devem ser regularizadas pela CONTRATADA antes da aceitação definitiva dos serviços.
- 21.5.** Os ensaios, testes e demais avaliações necessárias para verificar a boa execução do objeto do contrato, conforme exigido pelas normas técnicas oficiais, serão de responsabilidade da CONTRATADA.



- 21.6.** Após a inspeção, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, que relatará eventuais pendências verificadas e o prazo concedido à CONTRATADA para sua correção.
- 21.7.** Caso sejam identificadas pendências no Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA se compromete a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados. A fiscalização não atestará a última e/ou única medição de serviços até que todas as pendências sejam devidamente sanadas.
- 21.8.** Dentro do prazo estabelecido no Termo de Recebimento Provisório e após a correção das pendências identificadas, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE, solicitando a realização de uma nova vistoria para comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 21.9.** Durante o período de observação da obra, a CONTRATADA será responsável pela execução, às suas expensas, de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas apontadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 21.10.** O recebimento definitivo é um ato de caráter permanente que incorpora, no caso de obras, o objeto ao patrimônio do Município, considerando o contrato como devidamente executado. Este recebimento somente será efetivado se a CONTRATADA tiver cumprido todas as exigências do edital e do contrato.
- 21.11.** Até a aceitação definitiva, a CONTRATADA se compromete a manter, às suas expensas, uma equipe técnica adequada no canteiro de obras, com o objetivo de realizar prontamente reparações de falhas de construção e instalações que possam surgir durante o período inicial de uso dos serviços contratados.
- 21.12.** Até a emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra e serviços, a CONTRATADA será responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo patrimônio público do Município. A CONTRATADA assume total responsabilidade civil, penal e administrativa por



quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros.

21.13. A obra será considerada aceita pelo CONTRATANTE somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

21.14. O recebimento definitivo pela Administração não exime a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos — podendo haver previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato — da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA será responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, conforme estabelecido no Art. 618 do Código Civil Brasileiro e no Art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

22. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

O servidor Edjânio Babosa da Silva Júnior, matrícula nº 95.042, inscrito no CREA sob o nº 162017448-0, será o fiscal técnico e administrativo do contrato.

O servidor Edvaldo da Silva Araújo, matrícula nº 95.043, inscrito no CREA sob o nº 161968234-6, será o fiscal suplente do contrato.

O Gestor do Contrato será Marcos Anderson Silva Cavalcante, Secretário Municipal de Infraestrutura, nomeado pela Portaria GP 186/25. O Gestor assume a responsabilidade pela administração geral do contrato, interface entre a Administração e a contratada, assegurando o cumprimento das condições contratuais, prazos e qualidade dos serviços. O Gestor também acompanha a execução das medições e pagamentos, promovendo a comunicação entre as partes e garantindo a transparência e a eficácia na execução do objeto contratual.

Os responsáveis têm a atribuição de acompanhar a execução da obra, assegurar o cumprimento das especificações técnicas e contratuais, e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente. Além disso, devem relatar à Administração quaisquer irregularidades ou não conformidades que



possam comprometer a qualidade e a segurança da execução dos serviços.

23. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1.** A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não tenha sido previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, exceto em casos de emergência que sejam essenciais para o andamento ou a segurança da obra.
- 23.2.** Caso sejam necessários serviços não descritos na Planilha Orçamentária, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da Secretaria de Infraestrutura. A ausência de qualquer procedimento técnico ou norma não exime a CONTRATADA da obrigação de utilizar as melhores práticas e técnicas recomendadas, em conformidade com as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.
- 23.3.** Para o pagamento do primeiro boletim de medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada e quitada perante o CREA, além da inscrição da obra no cadastro do INSS.
- 23.4.** A CONTRATADA deve estar disponível para qualquer fiscalização relacionada à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e nas especificações constantes do Projeto Básico e do processo licitatório.
- 23.5.** É responsabilidade da CONTRATADA entregar, dentro do prazo estipulado, os relatórios previamente mencionados.
- 23.6.** A CONTRATADA assume a responsabilidade por danos causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir sua responsabilidade.
- 23.7.** A CONTRATADA deve substituir imediatamente qualquer profissional que não desempenhe suas atividades de acordo com as especificações e padrões exigidos para o fiel cumprimento do objeto contratado.
- 23.8.** A CONTRATADA deve empregar métodos de trabalho que assegurem a boa qualidade final dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa da execução.



- 23.9.** A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por seus empregados ou de suas subcontratadas durante a execução dos serviços, isentando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade.
- 23.10.** A CONTRATADA deve refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de forma incorreta ou insatisfatória, dentro do prazo estipulado entre as partes.
- 23.11.** A CONTRATADA deve obedecer integralmente ao plano de execução/custos, às especificações técnicas, ao memorial descritivo e aos projetos, conforme estipulado no contrato.
- 23.12.** A CONTRATADA é responsável pela elaboração de adequações de projeto em formatos como .ifc, .rvt, .dwg e .pdf, que contenham todas as alterações necessárias realizadas em campo para a efetiva entrega do produto final, incluindo o projeto “As Built”, memorial, planilhas e outros documentos em suas respectivas extensões (.doc, .xls, .pdf e equivalentes).
- 23.13.** A CONTRATADA deve realizar todos os testes e ensaios necessários para garantir a integridade e o bom funcionamento da estrutura construída.
- 23.14.** Para assegurar o cumprimento da execução do contrato, a licitante vencedora deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar a garantia de execução do objeto da licitação, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta. A licitante pode optar por qualquer das modalidades de garantia previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133/21, respeitando o valor estabelecido.

24. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1.** Emitir Notas de Empenho para viabilizar o custeio das despesas durante a vigência do contrato.
- 24.2.** Designar um servidor responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e pela gestão do contrato.
- 24.3.** Atestar as Notas Fiscais que comprovam a execução dos serviços prestados.



- 24.4.** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 24.5.** Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas, a suspensão da prestação dos serviços e a sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 24.6.** Descontar da Nota Fiscal apresentada os valores correspondentes às multas aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 24.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA somente após a apresentação do documento fiscal e do boletim de medição, devidamente atestados pela Secretaria de Infraestrutura.
- 24.8.** Suspender o pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências relacionadas à liquidação da obrigação financeira, decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual.
- 24.9.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização, devidamente registrada e quitada perante o CREA.

25. DAS PENALIDADES E MULTAS

- 25.1.** Estão sujeitas a penalidades as seguintes condutas: inexecução total ou parcial dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, falta de veracidade das informações prestadas, bem como outras violações a quaisquer cláusulas contratuais.
- 25.2.** As penalidades e suas respectivas porcentagens serão especificadas no edital e na minuta do contrato, devendo constar claramente os percentuais das multas a serem aplicadas pela inexecução do objeto.
- 25.3.** As penalidades poderão ser aplicadas na forma de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme estipulado no Art. 156 da Lei 14.133/21.
- 25.4.** A multa será calculada sobre o valor total do contrato ou do valor da parte inexecutada, conforme o caso, e deverá ser aplicada em conformidade com a gravidade da infração, podendo variar de 0,1% a 10% do valor do contrato, conforme previsto no edital.



- 25.5.** A aplicação de penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de cumprir o contrato, tampouco a desobriga de indenizar a Administração por eventuais perdas e danos resultantes da infração.
- 25.6.** As penalidades serão registradas em sistema de controle da Administração, e a CONTRATADA será notificada formalmente sobre a penalidade aplicada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da imposição definitiva da penalidade.
- 25.7.** No caso de reincidência na infração, a penalidade poderá ser agravada conforme as disposições previstas na Lei 14.133/21.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, quando convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades da Lei.

Pedras de Fogo – PB, 03 de setembro de 2026.

Edvaldo da Silva Araújo
Engenheiro Civil
Matrícula nº 95.043
CREA nº 161968234-6

MATRIZ DE RISCO

1. MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Riscos (MR), também conhecida como Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR), é uma ferramenta que estabelece de forma clara a divisão de responsabilidades decorrentes de eventos imprevistos que surgem após a contratação. Ela é fundamental para definir o objeto e as responsabilidades contratuais, além de ser essencial para o cálculo adequado das propostas pelas licitantes. É um componente obrigatório no Projeto Básico de Engenharia, conforme estipulado no Art. 9º, § 2º, inciso I, da Lei 12.462/2011, respeitando os princípios de segurança jurídica, isonomia, julgamento objetivo, eficiência e busca pela melhor proposta, conforme estabelecido no Acórdão 1510/2013-TCU-Plenário.

O gerenciamento de riscos possibilita ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos envolvidos, visando mitigar os riscos que podem comprometer o êxito da contratação, execução do objeto e gestão contratual. O MGR deve identificar e analisar os principais riscos, compreendendo sua natureza e determinando o nível de risco, que resulta da combinação entre impacto e probabilidade de ocorrência, afetando a eficiência da contratação.

Para cada risco identificado na MR, são determinadas a probabilidade de ocorrência, os potenciais danos e o impacto que poderá causar, além de definir ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), identificar os responsáveis pelas ações e registrar o acompanhamento e tratamento de cada risco.

A nova Lei de Licitações introduz um foco ainda maior na gestão de riscos, exigindo que essa etapa seja considerada desde a concepção do Projeto Básico e Executivo, passando pela fase de licitação até a homologação e execução do contrato. Ao utilizar parâmetros escalares para medir a probabilidade e o impacto dos riscos, obtém-se o nível de risco, o qual servirá de base para a definição de estratégias de mitigação e de contingência.

Essa abordagem permite que ações corretivas sejam tomadas de maneira proativa durante todas as fases, garantindo que o planejamento, a execução e a gestão contratual ocorram dentro dos princípios da segurança jurídica, eficiência, e isonomia, assegurando o cumprimento dos prazos, a manutenção da qualidade e o controle de custos. A Lei 14.133/2021 também reforça a importância do monitoramento contínuo dos riscos, promovendo um ambiente contratual mais equilibrado e eficaz.



Dessa forma, foi elaborada uma Matriz de Riscos com o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades das partes envolvidas, garantindo a transparência e eficiência do processo licitatório, conforme previsto na Lei 14.133/2021. O gerenciamento de riscos desempenha um papel crucial na minimização de incertezas e na prevenção de litígios administrativos, estabelecendo diretrizes claras para a atuação de todos os agentes envolvidos no contrato.

Tabela 1: Valor referente a classificação dos riscos, classificação dos riscos, probabilidades de ocorrência e frequência esperada.

	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE	FREQUENCIA
A	5	Muito Alta	Praticamente inevitável	> 20%
B	4	Alta	Frequente	15% a 20%
C	3	Moderada	Ocasional	10% a 15%
D	2	Baixa	Pouca probabilidade	5% a 10%
E	1	Muito Baixa	Improvável	Até 5%

Quando se trata de contratações de serviços de obras de engenharia, podemos ter três principais impactos que podem refletir positivamente ou negativamente tanto sobre a contratante quanto sobre a contratada, sendo eles o custo, o tempo e a qualidade. Visto isso, existe a necessidade de ter classificações e impactos dos riscos separados sobre esses critérios, visto que a ocorrência de um não necessariamente significa a ocorrência do outro. Dessa forma, as tabelas 2, 3 e 4 fazem a descrição destes fatores.

Tabela 2: Classificação e impacto dos riscos relativos ao critério **custo**.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
5	Muito Alta	Aumento do custo > 40%
4	Alta	Aumento do custo entre 20% e 40%
3	Moderada	Aumento do custo de 10% a 20%



2	Baixa	Aumento de custo < 10%
1	Muito Baixa	Aumento de custo não significativo

Tabela 3: Classificação e impacto dos riscos relativos ao critério **tempo**.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
5	Muito Alta	Aumento de tempo > 20%
4	Alta	Aumento de tempo entre 10% e 20%
3	Moderada	Aumento de tempo de 5% a 10%
2	Baixa	Aumento de tempo < 5%
1	Muito Baixa	Aumento de tempo não significativo

Tabela 4: Classificação e impacto dos riscos relativos ao critério **qualidade**.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
5	Muito Alta	Item final sem utilidade para a CONTRATANTE
4	Alta	Qualidade inaceitável pela CONTRATANTE
3	Moderada	Qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE
2	Baixa	Apenas os itens mais críticos são afetados
1	Muito Baixa	Redução da qualidade quase imperceptível

Realizou-se os cálculos de todas as possíveis probabilidades, podendo ocorrer:

- Custos X Tempo X Qualidade;
- Custo X Tempo + Qualidade;
- Custo (X ou +) Tempo (X ou +) Qualidade; e
- Custo + Tempo + Qualidade;



Onde, “X” significa multiplicação - adição (e) e o “+” significa soma de probabilidades “ou”.

Dessa forma, de acordo com todos os cálculos, foi possível chegar à Tabela 5, na qual esses valores resumem as probabilidades relativas à classificação e impactos devido às possíveis sucessões dos eventos, caracterizando cada situação, relativa à combinação dos critérios: custo, tempo e qualidade.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO
100	Muito Alta
60	Alta
40	Moderada
20	Baixa
10	Muito Baixa

Em relação a classificação do Nível de Risco, que é o resultado do produto entre a probabilidade (Tabela 1) e o impacto (Tabela 5), tem-se a Tabela 6:

INTERVALO	NÍVEL DE RISCO
500 A 240	Alto
180 A 80	Moderado
60 A 10	Baixo

A Tabela 7 a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.



COD	RISCO	FASE	RESPONSÁVEL	P	I	P X I
R1	CONTRATADA sem capacitação técnica para execução dos serviços	Homologação	Contratante	3	40	120
R2	CONTRATADA sem profissional capacitado para execução dos serviços inerentes a contratação	Homologação	Contratante	3	60	180
R3	CONTRATADA elabora proposta orçamentária com vícios e que são prejudiciais aos interesses públicos	Homologação	Contratante	3	60	180
R4	Projetos apresentando falhas	Projeto	Contratante	3	100	300
R5	Mudança no projeto a pedido da CONTRATADA	Projeto	Contratada	3	60	180
R6	Mudança de Projetos por solicitação da CONTRATANTE	Projeto	Contratante	1	10	10
R7	Mudanças no projeto (original/executivo) em atendimento a entidades públicas	Projeto	Compartilhada	3	60	180
R8	Estimativa de prazo incorreta	Projeto	Contratante	3	100	300
R9	Estimativa de custos incorreta	Projeto	Contratada	3	60	180
R10	Identificação de falhas ou omissões irrelevantes	Projeto	Contratada	4	20	80
R11	Identificação de falhas ou omissões em que a obrigação de fazer pela Contratada está estipulada	Projeto	Contratada	1	20	20
R12	Preços dos insumos abaixo do mercado	Projeto	Contratada	3	20	60
R13	Falhas executivas/construtivas	Execução	Contratada	3	60	180
R14	Vícios executivos (NBR 13752)	Execução	Contratada	3	60	180
R15	Paralisação/atrasos por má gestão da CONTRATADA	Execução	Contratada	3	20	60
R16	Interferências técnicas não previstas pela CONTRATADA	Execução	Contratada	3	60	180
R17	Não instalação ou funcionamento inadequado de equipamentos e mobiliários devido às falhas ou vícios construtivos da obra	Execução	Contratada	3	40	120
R18	Estimativa de prazo incorreta	Execução	Contratada	4	100	400
R19	Estimativa de custos incorreta	Execução	Contratada	4	60	240
R20	Falhas em segurança patrimonial	Execução	Contratada	3	100	300
R21	Danos a terceiros	Execução	Contratada	3	40	120
R22	Ações trabalhistas ou indenizatórias	Execução	Contratada	3	20	60
R23	Ocorrências de eventos por força maior ou caso fortuito	Execução	Compartilhada	1	60	60
R24	Mudanças na legislação, regulamentação ou tributárias	Execução	Contratante	1	60	60
R25	Atrasos na liberação dos recursos	Execução	Contratante	3	60	180
R26	Garantia da obra	Execução	Contratada	4	100	400



R27	Acidentes de trabalho	Execução	Contratada	2	20	40
R28	Atraso na entrega de materiais	Execução	Contratada	3	60	180
R29	Alteração nos custos devido a aumento de preços de insumos	Execução	Contratada	2	60	120

Para os riscos altos (vermelho), tem-se como obrigação implementar as ações descritas neste documento, para os riscos considerados moderados (amarelo), tem-se a indicação de verificar a implementação das ações preventivas indicadas, pois serão consideradas como ações de contingência, enquanto para os itens considerados como baixos (verde), pode-se aplicar as ações preventivas com objetivo da não perpetuação de problemas.

A seguir nós temos a composição de 3 Tabelas. A Tabela 8 contém as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano durante a fase de elaboração até a homologação da licitação. A Tabela 9 contém as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano durante a fase de elaboração e planejamento do projeto básico e executivo. E a Tabela 10 contém as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano durante a fase de execução do contrato.

RISCO 1

RISCO:	CONTRATADA sem capacitação técnica para execução dos serviços
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MODERADA (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	Contratante
DEFINIÇÃO:	• Problemas causados devido à incapacitação técnica da empresa, a exemplo, a não elaboração de projetos básicos e executivos. • A experiência e as atividades não rotineiras também são causas da incapacidade técnica. • Possibilidade de impugnação do edital na fase de seleção ou o certame restar deserto/fracassado. • Atrasos para início e, conseqüentemente, entrega da obra.
AÇÃO:	• Indicar os itens mínimos para evidência da capacitação operacional da licitante. • Obs.: A Cláusula do Projeto Básico que indicar os parâmetros mínimos da capacitação operacional deverá atender ao princípio da legalidade, proporcionalidade e isonomia.



- Em caso de impugnação do Edital, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.

RISCO 2

RISCO:	CONTRATADA sem profissional capacitado para execução dos serviços inerentes à contratação
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTA (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	Contratante
DEFINIÇÃO:	• Problemas causados por profissional de engenharia que não possui capacitação técnica para o bom desenvolvimento dos serviços da contratação.
AÇÃO:	• Indicar os itens mínimos para evidência da capacitação técnica do profissional de engenharia que representará a licitante. • Obs: A Cláusula do Projeto Básico que indicará os parâmetros mínimos da capacitação técnica do profissional de engenharia deverá atender ao princípio da legalidade, proporcionalidade e isonomia. • Em caso de impugnação do Edital, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.

RISCO 3

RISCO:	CONTRATADA elabora proposta orçamentária com vícios e que são prejudiciais aos interesses públicos
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTA (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	Contratante
DEFINIÇÃO:	• A CONTRATADA elabora planilha de orçamento com ‘jogo de planilhas’. • Existem duas formas de manifestação dessa irregularidade: a primeira, mais frequente, em que ocorrem acréscimos e inserções de itens sobre preço e/ou decréscimos e supressões de itens subavaliados; e a segunda, que se dá pelo “ajuste” do cronograma financeiro da obra, pelo qual as etapas iniciais (executadas e faturadas primeiro) são aquelas que contêm os itens com maiores preços.



AÇÃO:	• As planilhas orçamentárias deverão apresentar os quantitativos, bem como os valores aplicados (das planilhas de referência ou em conformidade com legislações vigentes). • Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função. • Prever dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto. • Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela CONTRATADA. • Em serviços em que os quantitativos a serem executados possam ser medidos/definidos com precisão, pode-se adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário. • Para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro, sendo as medições de campo das quantidades devendo ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.
--------------	--

Tabela 8: Matriz de riscos com as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano – Fase de elaboração até a homologação da licitação.

RISCO 4

RISCO:	Projeto apresentando falhas
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MUITO ALTA (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	Contratante
DEFINIÇÃO:	• Problemas causados devido a falhas de concepção, detalhamento e especificações nos projetos.
AÇÃO:	• Para projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para função. • Revisão dos projetos, do orçamento e dos serviços de adequação, principalmente por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração. • Obs.: Atrasos/paralisações devido a revisão de projetos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.



- Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.

RISCO 5

RISCO:	Mudança no projeto a pedido da CONTRATADA
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTA (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADA
RESPONSÁVEL:	Contratada
DEFINIÇÃO:	• Após aceite do projeto inicial e/ou atualizado, a CONTRATADA solicita alteração (período da obra) com o propósito de aperfeiçoamento da obra/edificação.
AÇÃO:	• Após aceite da Fiscalização, deve-se revisar projetos e serviços de adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

RISCO 6

RISCO:	Mudança de Projetos por solicitação da CONTRATANTE
PROBABILIDADE:	BAIXA (1)
IMPACTO:	MUITO BAIXA (10)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	Contratante
DEFINIÇÃO:	• A CONTRATANTE solicita mudanças no projeto acarretando custos adicionais. • Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra. • Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.
AÇÃO:	• Termo aditivo para a revisão dos projetos e orçamento e, se for o caso, termo aditivo para suprimir ou aditar serviços e/ou quantitativos. • Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de necessidades apresentado pela unidade demandante. • Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.

RISCO 7

RISCO:	Mudanças no projeto (original/executivo) em atendimento a entidades públicas
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)



IMPACTO:	ALTA (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	Compartilhada
DEFINIÇÃO:	• Alterações no projeto arquitetônico e/ou complementares (originais/executivos) para adequação à legislação. • Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.
AÇÃO:	• Aditivo contratual para que a CONTRATADA revise os projetos e refaça os serviços de adequação, a preço de mercado, sendo necessário o aceite pela Fiscalização. • Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de necessidades apresentado pela unidade demandante. • Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/financeira, a ser analisada no caso concreto.

RISCO 8

RISCO:	Estimativa de prazo incorreta
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MUITO ALTA (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	Contratante
DEFINIÇÃO:	• O cronograma previsto no projeto básico é irrealista ou insuficiente, gerando dificuldades para a empresa executar a obra no tempo estipulado.
AÇÃO:	• A CONTRATANTE deve considerar todas as variáveis que podem impactar o prazo (condições climáticas, logística, complexidade da obra) para elaboração do cronograma da obra. • A CONTRATANTE deve acompanhar de perto a execução, com fiscalização constante para garantir que o cronograma esteja sendo cumprido ou para realizar ajustes, se necessário.

RISCO 9

RISCO:	Estimativa de custos incorreta
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTA (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	Contratada

DEFINIÇÃO:	Falhas na composição de custos e bem como BDI por parte da contratada. Ressalta também falhas no quantitativo de insumos e serviços por parte da CONTRATADA.
AÇÃO:	A modalidade de licitação é do tipo INTEGRADA e conforme legislação a CONTRATADA deverá finalizar a obra conforme valor global ofertado na licitação.

RISCO 10

RISCO:	Identificação de falhas ou omissões irrelevantes
PROBABILIDADE:	ALTA (4)
IMPACTO:	BAIXA (20)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	Contratada
DEFINIÇÃO:	Alterações dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.
AÇÃO:	- Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função. - Para os projetos elaborados pelo órgão, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração. - Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela CONTRATADA. - Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto. - Caso a CONTRATADA venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.

RISCO 11

RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em que a obrigação de fazer pela CONTRATADA está estipulada
PROBABILIDADE:	MUITO BAIXA (1)
IMPACTO:	BAIXA (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	Contratada
DEFINIÇÃO:	Alterações dos custos e/ou prazos inicialmente previstos.



AÇÃO:	• Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função. • Para os projetos elaborados pelo órgão, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração. • Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela CONTRATADA. • Caso a CONTRATADA venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.
--------------	---

RISCO 12

RISCO:	Preços dos insumos abaixo do mercado
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	BAIXA (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	Contratada
DEFINIÇÃO:	• Alterações dos custos inicialmente previstos para execução da obra.
AÇÃO:	• Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que não será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela CONTRATADA, em nenhuma hipótese. • Caso a CONTRATADA venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.

Tabela 9: Matriz de riscos com as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano - Fase de elaboração e planejamento do projeto básico e executivo.

RISCO 13

RISCO:	Falhas executivas/construtivas
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTA (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	Contratada
DEFINIÇÃO:	• Má interpretação do projeto arquitetônico ou complementar, falha ao construir conforme especificações, não verificadas pela CONTRATADA e/ou falhas na sequência de etapas estabelecidas no manual.



AÇÃO:	• Alterações dos custos inicialmente previstos para execução da obra.
	• Revisão dos serviços de adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
	• Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que em nenhuma hipótese será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela CONTRATADA.
	• Caso a CONTRATADA venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.

RISCO 14

RISCO:	Vícios executivos (NBR 13752)
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTA (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	Contratada

DEFINIÇÃO:	• Anomalias que afetam o desempenho de produtos ou serviços, ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam, causando transtornos ou prejuízos materiais a CONTRATANTE. • Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes. • Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. • Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.
-------------------	---

AÇÃO:	• Constatada a ocorrência de vícios construtivos, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para reparos nas patologias sem ônus à CONTRATANTE. • Poderá aplicar sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou na Lei 14.133/21 e/ou no Projeto Básico. • Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco. • Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação. • Notificar prontamente a CONTRATADA sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado. • Aplicação das sanções previstas na contratação.
--------------	---

RISCO 15

RISCO:	Paralisação/atrasos por má gestão da CONTRATADA
---------------	---



PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	BAIXA (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	Contratada
DEFINIÇÃO:	Atrasos causados pela falta de pagamento de salários e direitos trabalhistas dos funcionários.
AÇÃO:	- Constatada pela fiscalização a paralisação/atrasos, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE. - CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE. - Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou na Lei 14.133/21 e/ou no Projeto Básico.

RISCO 16

RISCO:	Interferências Técnicas não previstas pela CONTRATADA
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTA (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	Contratada
DEFINIÇÃO:	Interferência no local da Obra e/ou sistemas complementares existente que não foram observadas e/ou Previstas pela CONTRATADA elevando os custos e dilatando prazos estimados.
AÇÃO:	- A CONTRATADA executará os serviços de adequações após soluções técnicas apresentada/aceita pela fiscalização. - Serviços e adequações sem custo para CONTRATANTE. - O termo de visita técnica será marco inicial da situação ou estado da obra e possíveis interferências.

RISCO 17

RISCO:	Não instalação ou funcionamento inadequado de equipamentos e mobiliários devido a falhas ou vícios construtivos da obra
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MODERADA (40)



NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	Contratada
DEFINIÇÃO:	• Não instalação do equipamento/mobiliário ou comprometimento de sua funcionalidade devido a falhas ou vícios construtivos da obra, impactando na sociedade.
AÇÃO:	• Constatada a falha/desvio, a CONTRATADA deverá adequar de imediato, sem ônus à CONTRATANTE. • Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou na Lei 14.133/21 e/ou no Projeto Básico.

RISCO 18

RISCO:	Estimativa de prazo incorreta
PROBABILIDADE:	ALTA (4)
IMPACTO:	MUITO ALTA (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	Contratada
DEFINIÇÃO:	• Identificado que os prazos reais estão acima dos prazos previstos no cronograma apresentado na licitação.
AÇÃO:	• Após oficializado o atraso, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.

RISCO 19

RISCO:	Estimativa de custos incorreta
PROBABILIDADE:	ALTA (4)
IMPACTO:	ALTA (60)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	Contratada
DEFINIÇÃO:	• Falhas na composição de custos e bem como BDI por parte da contratada. Ressalta também falhas no quantitativo de insumos e serviços por parte da CONTRATADA.
AÇÃO:	• A modalidade de licitação é do tipo INTEGRADA e conforme legislação a CONTRATADA deverá finalizar a obra conforme valor global ofertado na licitação.

RISCO 20



RISCO:	Falhas em segurança patrimonial
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MUITO ALTA (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	Contratada
DEFINIÇÃO:	• Prejuízos gerados pela falta de segurança no canteiro. • Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.
AÇÃO:	• A CONTRATADA deverá contratar segurança privada para a área do canteiro sem ônus para a CONTRATANTE. • Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos

RISCO 21

RISCO:	Danos a terceiros
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MODERADA (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	Contratada
DEFINIÇÃO:	• Prejuízos/danos causados a terceiros pela CONTRATADA ou seus subcontratados.
AÇÃO:	• Reparação dos danos causados sem custos adicionais à CONTRATANTE.

RISCO 22

RISCO:	Ações trabalhistas ou indenizatórias
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	BAIXA (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	Contratada
DEFINIÇÃO:	• Passivos trabalhistas gerados por ações contra a CONTRATADA ou subcontratados.



AÇÃO:	A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente cópias dos comprovantes de pagamento dos direitos sociais dos empregados (CLT) e via dos documentos referente a segurança e medicina do trabalho.
RISCO 23	
RISCO:	Ocorrências de eventos por força maior ou caso fortuito
PROBABILIDADE:	MUITO BAIXA (1)
IMPACTO:	ALTA (60)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	Compartilhada
DEFINIÇÃO:	- Determinada ação/evento gera consequências, efeitos imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir. Definição dada pelo código civil. - Atrasos para entrega da obra.
AÇÃO:	- A CONTRATADA deverá emitir relatório/técnicos justificando o enquadramento; e solicitar aditivo contratual para análise e aceite da CONTRATANTE. - Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica. - Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos. - Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela CONTRATADA, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual. - Solicitar que a CONTRATADA providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação
RISCO 24	
RISCO:	Mudanças na legislação, regulamentação ou tributárias
PROBABILIDADE:	MUITO BAIXA (1)
IMPACTO:	ALTA (60)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO

RESPONSÁVEL:	Contratante
DEFINIÇÃO:	- Mudança de leis/regras que aumentem os custos da obra exceto aumentos previstos nas convenções coletivas. - Alteração de custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.
AÇÃO:	- A CONTRATADA deverá emitir relatório/técnicos justificando o enquadramento; e solicitar aditivo contratual para análise e aceite da CONTRATANTE (em casos de reequilíbrio financeiro do contrato). - Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.

RISCO 25

RISCO:	Atrasos na liberação de recursos
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTA (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	Contratante
DEFINIÇÃO:	- Atrasos no pagamento dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por parte da CONTRATANTE. - Atrasos para entrega da obra.
AÇÃO:	- Repactuação de prazos para execução dos serviços e revisão no impacto financeiro gerado pelo atraso. - Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão dos cumprimentos de suas obrigações até que seja normalizada a situação. - Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. - Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Poder Executivo Municipal, realizar novo planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela CONTRATADA.

RISCO 26

RISCO:	Garantia da obra
PROBABILIDADE:	ALTA (4)
IMPACTO:	MUITO ALTA (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO

RESPONSÁVEL:	Contratada
DEFINIÇÃO:	Falhas no atendimento e prestação dos serviços relativos à garantia.
AÇÃO:	- Constatada a falha/desvio, a CONTRATADA deverá adequar de imediato, sem ônus à CONTRATANTE. - Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou na Lei 14.133/21 e/ou no Projeto Básico.

RISCO 27

RISCO:	Acidentes de Trabalho
PROBABILIDADE:	BAIXA (2)
IMPACTO:	BAIXA (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	Contratada
DEFINIÇÃO:	- Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. - Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.
AÇÃO:	- Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços. - Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. - Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). - Notificar a CONTRATADA, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança do trabalho. - Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação. - Em caso de acidentes, solicitar que a CONTRATADA realize os procedimentos administrativos necessários juntos aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.

RISCO 28

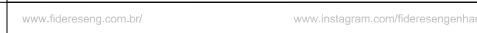
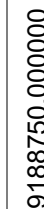
RISCO:	Atraso na entrega de materiais
---------------	--------------------------------



PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTA (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	Contratada
DEFINIÇÃO:	Ocorre quando os materiais necessários para a execução das etapas da obra não são entregues dentro dos prazos acordados com os fornecedores, resultando na paralisação ou lentidão no andamento das atividades programadas. Isso pode impactar o cronograma da obra e gerar custos adicionais.
AÇÃO:	- Acompanhar cronograma de entrega de materiais. - Prever cláusulas de penalidades por atraso.
RISCO 29	
RISCO:	Alteração nos custos devido ao aumento de preços de insumos
PROBABILIDADE:	BAIXA (2)
IMPACTO:	ALTA (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	Contratada
DEFINIÇÃO:	Preços de insumos essenciais para a obra, como cimento, areia, brita, e outros materiais, sofrem variação significativa durante a execução do contrato, resultando em aumento nos custos totais da obra. Podendo ser causado por: oscilações no mercado econômico, inflação, desvalorização cambial, crises no fornecimento de matéria-prima, ou desequilíbrios na cadeia produtiva.
AÇÃO:	- Inserção de cláusula de reajuste de preços ou equilíbrio econômico-financeiro no contrato, acompanhamento de índices oficiais de preço (como INCC, IPCA). - Planejamento antecipado de aquisições de insumos críticos em quantidades maiores para mitigar impacto de variações de curto prazo.

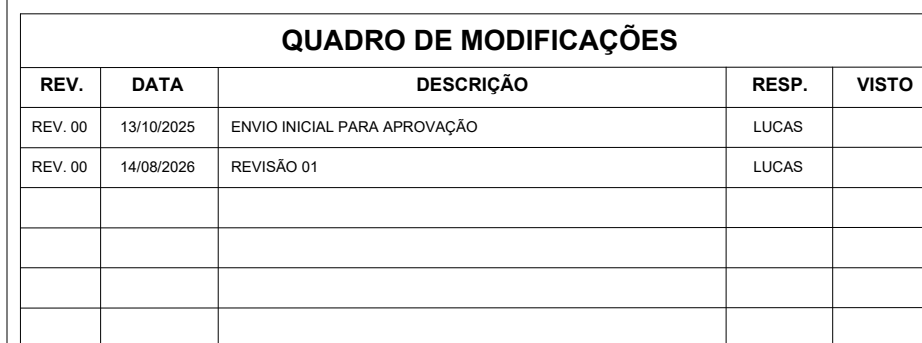
Tabela 10: Matriz de riscos com as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano – Fase de execução do contrato.

Edvaldo da Silva Araújo
Engenheiro Civil
Matrícula nº 95.043
CREA nº 161968234-6



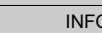
VOLUME DE PARALELEPÍEDO DO EIXO RUA PRINCIPAL				
ESTACA	ÁREA (m²)	DISTÂNCIA (m)	VOLUME (m³)	VOLUME ACUMULADO (m³)
0+0,02	0,91	0,00	0,00	0,00
1+0,00	0,91	19,98	18,13	18,13
2+0,00	0,91	20,00	18,15	36,28
3+0,00	0,94	20,00	18,49	54,77
3+4,69	0,99	4,69	4,52	59,28
4+0,00	1,11	15,31	15,94	75,23
4+5,07	1,11	5,07	5,56	80,79
4+13,98	1,10	8,91	9,77	90,56
5+5,45	1,06	11,47	12,33	102,89
6+2,39	1,02	16,94	17,63	120,52
6+8,82	1,01	6,43	6,53	127,06
7+0,00	0,99	11,18	11,18	138,23
7+0,82	0,98	0,82	0,81	139,04
7+10,85	0,96	10,03	9,73	148,77
8+0,00	0,93	9,15	8,64	157,41
8+0,88	0,93	0,88	0,82	158,23
8+11,77	0,91	10,89	10,01	168,24
9+0,00	0,91	8,23	7,46	175,70
10+0,00	0,91	20,00	18,13	193,83
10+1,87	0,91	1,87	1,70	195,53
11+0,00	0,91	18,13	16,43	211,96
11+11,98	0,91	11,98	10,86	222,82
12+0,00	0,91	8,02	7,28	230,10
13+0,00	0,91	20,00	18,15	248,25
14+0,00	0,91	20,00	18,15	266,40
15+0,00	0,91	20,00	18,15	284,55
16+0,00	0,91	20,00	18,15	302,69
16+4,89	0,91	4,89	4,44	307,13

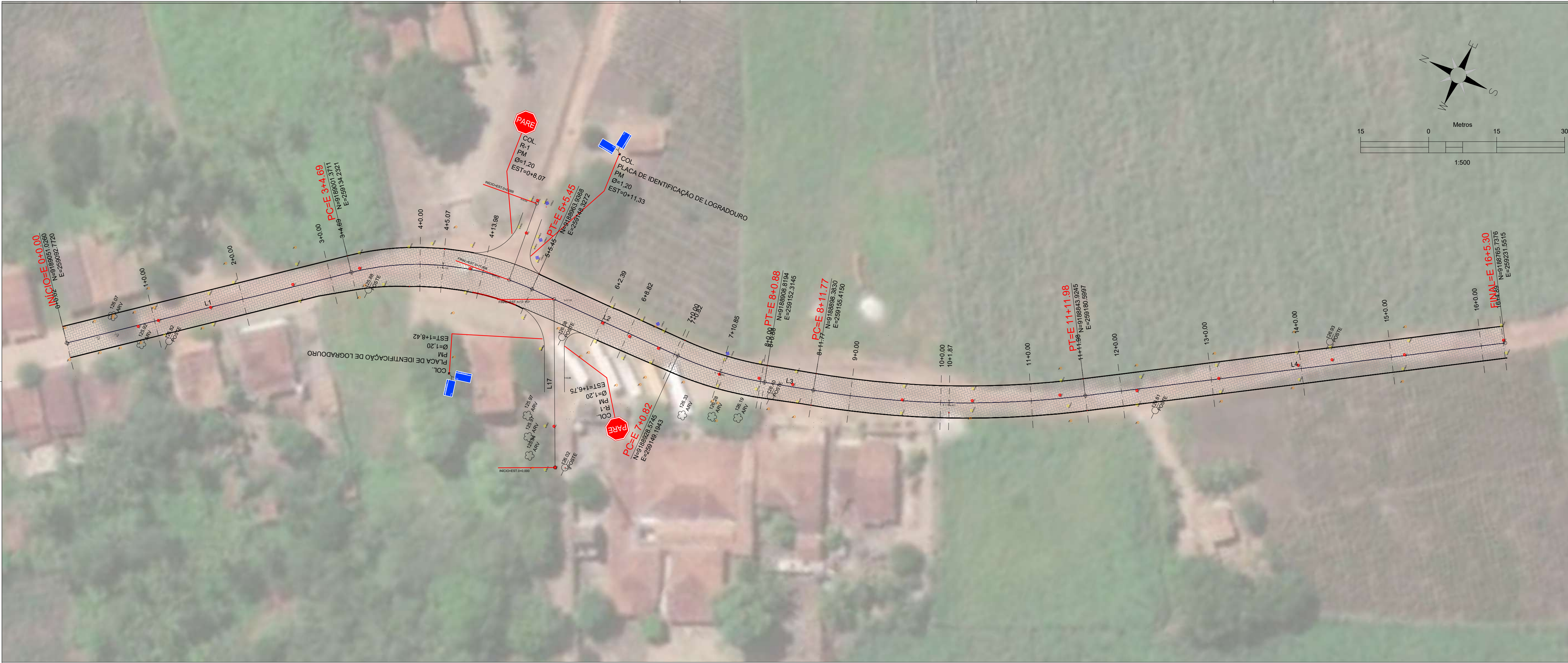
3 SEÇÕES TRANSVERSAIS DE PAVIMENTAÇÃO



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA

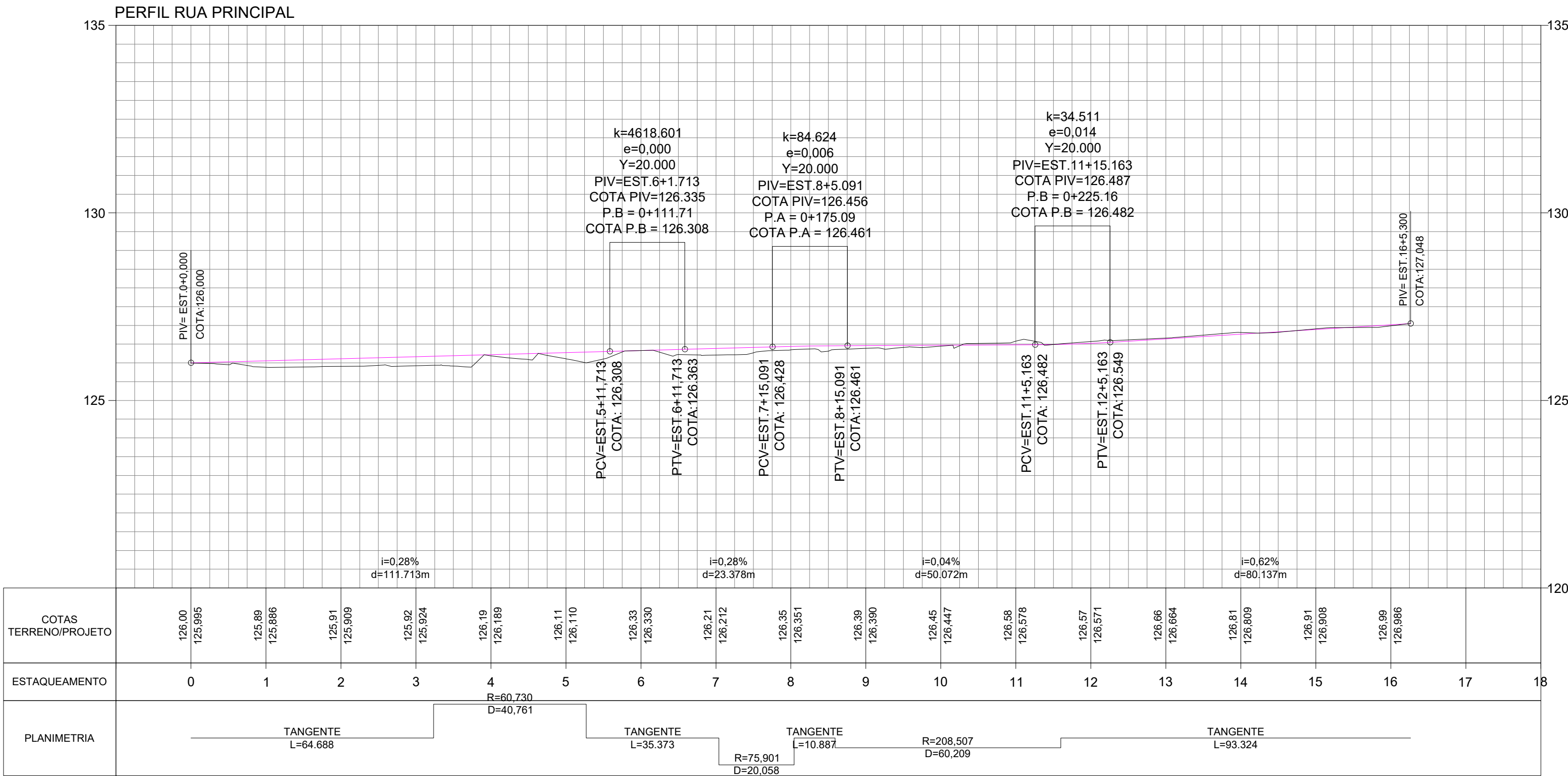
PROJETO: LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ

CONSTRUÇÃO:			
FOLHA Nº: 2		PROJETO: PROJETO BÁSICO GEOMÉTRICO LOCAL: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB	
	DATA:	RESPONSÁVEL	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
ESTUDO:			  00020240101A
DESENHO:			
COPIA:			
TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - UNA			RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS MATEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ ENGENHEIRO CIVIL CREA: nº 161/00271-6
ESCALA:	Como indicado	FRANCIA:	AD
DATA:			14/08/2025



VOLUME TOTAL DE CORTE E ATERRO - RUA PRINCIPAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
0+0.02	1,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0.00	0,56	0,00	21,37	0,02	21,37	0,02	21,35
2+0.00	0,46	0,00	10,22	0,04	31,59	0,07	31,53
3+0.00	0,20	0,01	6,62	0,14	38,21	0,21	38,01
3+4.69	0,21	0,01	0,96	0,06	39,17	0,27	38,91
4+0.00	1,42	0,00	12,42	0,12	51,60	0,39	51,20
4+5.07	1,02	0,00	6,08	0,02	57,68	0,41	57,27
4+13.98	0,98	0,00	8,77	0,02	66,44	0,43	66,01
5+5.45	0,08	0,14	6,03	0,83	72,48	1,26	71,22
6+2.39	0,94	0,12	8,62	2,23	81,09	3,48	77,61
6+8.82	0,80	0,00	5,59	0,40	86,69	3,88	82,81
7+0.00	0,62	0,01	7,97	0,08	94,66	3,96	90,69
7+0.82	0,64	0,01	0,52	0,01	95,18	3,97	91,21
7+10.85	0,85	0,00	7,56	0,04	102,74	4,01	98,73
8+0.00	1,06	0,00	8,79	0,00	111,53	4,01	107,52
8+0.88	1,13	0,00	0,97	0,00	112,50	4,01	108,49
8+11.77	1,13	0,00	12,28	0,00	124,78	4,01	120,77
9+0.00	1,36	0,00	10,21	0,00	134,99	4,01	130,98
10+0.00	1,72	0,00	30,71	0,00	165,69	4,01	161,68
10+1.87	1,79	0,00	3,28	0,00	168,98	4,01	164,97
11+0.00	2,52	0,00	39,10	0,00	208,08	4,01	204,07
11+11.98	1,86	0,00	26,28	0,00	234,36	4,01	230,35
12+0.00	2,14	0,00	16,07	0,00	250,43	4,01	246,43
13+0.00	1,94	0,00	40,86	0,00	291,29	4,01	287,29
14+0.00	2,16	0,00	41,07	0,00	332,37	4,01	328,36
15+0.00	2,03	0,00	41,98	0,00	374,35	4,01	370,34
16+0.00	1,77	0,00	37,99	0,00	412,34	4,01	408,33
16+4.89	1,84	0,00	8,80	0,00	421,14	4,01	417,13

1 PLANTA DE SITUAÇÃO



ELEMENTOS GEOMÉTRICOS - RUA PRINCIPAL														
Nº	DEFLEXÃO/ AZIMUTE	LC (m)	TT (m)	TL (m)	TC (m)	R (m)	D/L (m)	AC	TE-PC	ET-PT	PONTO	PI	TE-PC	ET-PT
L1	140° 08' 21.30"	-	-	-	-	64.688	-	0+0,000	3+4,688	N E	-	9188001.3711 259134.2321	9188001.3711 259134.2321	
C2	-	-	3.588	-	-	60.730	40.761	038° 27' 22.01"	3+4,688	5+5,449	N E	9188001.3711 259147.8078	9188001.3711 259147.8078	9188003.8068 259148.3272
L2	178° 35' 43.30"	-	-	-	-	35.373	-	5+5,449	7+0,822	N E	-	9188003.8068 259148.3272	9188002.5745 259149.1943	9188008.8194 259152.3145
C3	-	-	8.667	-	-	75.901	20.058	015° 08' 29.23"	7+0,822	8+0,880	N E	9188001.3711 259149.1943	9188001.3711 259149.1943	9188001.3711 259149.1943
L3	163° 27' 14.08"	-	-	-	-	10.887	-	8+0,880	8+11,767	N E	-	9188008.8194 259152.3145	9188008.8194 259152.3145	9188001.3711 259152.3145
C1	-	-	2.192	-	-	208.507	60.209	016° 32' 41.48"	8+11,767	11+11,976	N E	9188008.3229 259164.0484	9188008.3229 259164.0484	9188001.3711 259155.1510
L4	146° 54' 32.60"	-	-	-	-	93.324	-	11+11,976	16+5,300	N E	-	9188043.0245 259231.5515	9188043.0245 259231.5515	9188075.7376 259231.5515

QUADRO DE MODIFICAÇÕES				
REV.	DATA	DESCRIÇÃO	RESP.	VISTO
REV. 00	13/10/2025	ENVIO INICIAL PARA APROVAÇÃO	LUCAS	
REV. 01	14/08/2026	REVISÃO 01	LUCAS	

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO				
PROJETO: LUCAS MATEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ				
CONSTRUÇÃO:				
FOLHA Nº: 1		PROJETO: PROJETO BÁSICO GEOMÉTRICO		
DATA:		LOCAL: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB		
RESPONSÁVEL		INFORMAÇÕES TÉCNICAS		
ESTUDO:		FIDORES		
DESENHO:		LUCAS MATEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ		
CÓPIA:		ENGENHEIRO CIVIL		
TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - UNA		RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
ESCALA: Como Indicado		LUCAS MATEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ		
PRANCHAS: A0		CREA: Nº 161936271-6		
DATA:		14/08/2026		



MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto de Terraplanagem e Pavimentação

ESTRADA UNA – PEDRAS DE FOGO/PB

FÍDERES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42.419.246/0001-42

Tel.: (83) 9 9391-5115

E-mail: contato@fidereseng.com

JOÃO PESSOA/PB

AGOSTO/2026

SUMÁRIO

DADOS GERAIS.....	3
INTRODUÇÃO	4
DIREITOS AUTORAIS.....	4
REFERENCIAL TEÓRICO	4
PAVIMENTAÇÃO	5
Caracterização do projeto	5
Dimensionamento	5
Seção transversal.....	7
Elementos horizontais da Via Local.....	8
Preparo do subleito:	8
Execução do meios-fios:	9
Assentamento dos paralelepípedos:	10
Rejuntamento:.....	10
Compactação:.....	11
Controle de acabamento:.....	11
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	12
Projeto	12
Serviços Preliminares	12
Cortes	14
Aterros	16
Reaterros	17
Inspeções.....	18
QUANTITATIVO.....	Erro! Indicador não definido.

 FÍDERES ENGENHARIA	MEMORIAL DESCRITIVO		PEDRAS DE FOGO - PB/PF-PB REVISÃO: 00 – AGOSTO 2026	
DADOS GERAIS				
CLIENTE:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO				
DATAS DE INSPEÇÃO:				
03/08/2026				
SERVIÇO:				
MEMORIAL DESCRITIVO DA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL DE PEDRAS DE FOGO - PB				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ				
NÚMERO DE REGISTRO: CREA- nº 161936271-6				
EMPRESA:		FÍDERES ENGENHARIA LTDA		
EMAIL:		contato@fidereseng.com	CNPJ:	42.419.246/0001-42

INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo apresenta as soluções e os procedimentos executivos previstos para os serviços de terraplenagem e pavimentação da Estrada Una, no Município de Pedras de Fogo/PB. O documento deve ser lido em conjunto com as plantas, os perfis longitudinais, as seções transversais, as notas de serviço e a prancha de tabelas e detalhes.

A solução de pavimentação adotada é composta por revestimento em paralelepípedos graníticos, colchão de areia, base reforçada e subleito regularizado e compactado. A terraplenagem foi definida a partir do levantamento topográfico e da superfície de projeto, preservando a continuidade entre as vias, as cotas de concordância e as inclinações necessárias à drenagem superficial.

Em caso de divergência entre este memorial e as peças gráficas, deverão ser consultados o responsável técnico e a fiscalização antes da execução. Nenhuma alteração de material, espessura, greide, seção transversal ou método executivo poderá ser realizada sem autorização formal.

DIREITOS AUTORAIS

Este projeto é propriedade da Empresa FÍDERES ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ: 42.419.246/0001-42, estando terminantemente vedada sua utilização para qualquer finalidade que não se relacione com a execução específica desta obra, não sendo permitida sua disponibilização a terceiros sem o consentimento expresso do autor.

REFERENCIAL TEÓRICO

Para elaboração do presente memorial, foram utilizadas as seguintes referências normativas:

- ABNT-13.133 – Execução de levantamento topográfico;
- DNIT 104/2009 – Terraplenagem – Serviços preliminares - Especificação de serviço;
- DNIT 105/2009 – ES - Terraplenagem – Caminhos de Serviço – Especificação de Serviço;
- DNIT 106/2009 – ES – Terraplenagem – Terraplenagem - Cortes Especificação de Serviço;
- DNIT 108/2009 – ES – Terraplenagem – Terraplenagem - Aterros - Especificação de Serviço;
- DNIT 141/2010-ES - Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente;
- Métodos de ensaio DNER/DNIT citados nos memoriais para compactação, granulometria, limites de consistência, ISC/CBR e massa específica aparente in situ;
- Norma Rodoviária nº 71 do DER/SP e método de dimensionamento para pavimentos em paralelepípedos, conforme memorial de referência.

PAVIMENTAÇÃO

Caracterização do projeto

Via	Estaca inicial	Estaca final	Extensão (m)	Declividade longitudinal	Observação
Via Local	0+0,000	16+5,300	325,300	0,04% a 0,62%	Eixo principal com curvas horizontais e verticais

A extensão longitudinal total é de 325,3 m. A Via Local apresenta três curvas horizontais, com raios de 60,730 m, 75,901 m e 208,507 m. O perfil principal utiliza curvas verticais de 20,00 m de desenvolvimento e valores de K indicados em projeto.

Dimensionamento

A estrutura do pavimento foi definida considerando o método de dimensionamento apresentado no memorial de referência para pavimentos em paralelepípedos, no qual a espessura necessária é relacionada à capacidade de suporte do subleito e à carga do veículo de projeto. Para a presente verificação, foi adotada a carga de projeto de **10 t**, conforme considerada no memorial-base, devendo esse valor ser confirmado de acordo com o tráfego efetivamente previsto para a via.

O revestimento será constituído por paralelepípedos graníticos com **13 cm de altura**, correspondente à dimensão mínima indicada para as peças. O colchão de areia terá **10 cm de espessura**, de modo que a soma das duas camadas resulte em:

$$h_{\text{revestimento}} + h_{\text{areia}} = 13 + 10 = 23 \text{ cm}$$

Dessa forma, o conjunto formado pelo revestimento pétreo e pelo colchão de assentamento atende à espessura mínima de **23 cm** adotada no método de referência.

Sob o colchão de areia será executada uma base reforçada com **15 cm de espessura acabada e compactada**, constituída por material selecionado com **CBR superior a 15%**. A espessura de 15 cm foi adotada como valor mínimo construtivo, permitindo o espalhamento, a regularização, o controle de umidade e a compactação adequada da camada. A estrutura completa apresenta, portanto, a seguinte espessura total:

$$\begin{aligned} e_{\text{adotada}} &= h_{\text{base}} + h_{\text{areia}} + h_{\text{revestimento}} \\ e_{\text{adotada}} &= 15 + 10 + 13 \\ e_{\text{adotada}} &= 38 \text{ cm} \end{aligned}$$

A verificação da capacidade estrutural foi realizada pela expressão utilizada no memorial de referência:

$$e_p = \frac{100 + 150\sqrt{P}}{CBR_{\text{subleito}} + 5}$$

em que:

- e_p é a espessura necessária do pavimento, em centímetros;
- P é a carga de projeto, em toneladas;
- CBR_{subleito} é o Índice de Suporte Califórnia do subleito, em porcentagem.

Considerando a espessura total adotada de 38 cm e a carga de projeto de 10 t, pode-se determinar o CBR mínimo necessário para o subleito, isolando-se o referido parâmetro:

$$CBR_{\min} = \frac{100 + 150\sqrt{P}}{e_{\text{adotada}}} - 5$$

Substituindo-se os valores:

$$\begin{aligned} CBR_{\min} &= \frac{100 + 150\sqrt{10}}{38} - 5 \\ CBR_{\min} &= \frac{100 + 150 \times 3,1623}{38} - 5 \\ CBR_{\min} &= \frac{574,34}{38} - 5 \\ CBR_{\min} &= 15,11 - 5 \\ \boxed{CBR_{\min} &\approx 10,11\%} \end{aligned}$$

Assim, pelo método considerado, a estrutura projetada com **38 cm de espessura total** é compatível com um subleito que apresente CBR igual ou superior a aproximadamente **10,11%**, para a carga de projeto adotada de 10 t.

A camada de base reforçada deverá apresentar CBR superior a 15%, valor relacionado à qualidade do material empregado nessa camada e não ao CBR do terreno natural. O subleito deverá ser previamente regularizado e compactado, permanecendo livre de materiais orgânicos, pontos moles, solos expansivos ou materiais com capacidade de suporte inadequada.

Portanto, a estrutura adotada é composta por:

Revestimento em paralelepípedos: 13 cm
Colchão de areia: 10 cm
Base reforçada com CBR > 15%: 15 cm
Espessura total: 38 cm

A solução deverá ser confirmada pelos ensaios geotécnicos executados no subleito. Caso seja obtido CBR inferior a **10,11%**, deverá ser realizado novo dimensionamento, com aumento da espessura da camada de reforço, substituição do material inadequado ou

aplicação de solução de estabilização aprovada pelo responsável técnico. O detalhe executivo do projeto confirma a adoção das camadas de 13 cm, 10 cm e 15 cm.

Seção transversal

A plataforma pavimentada possui largura de 7,20 m, distribuída em 3,60 m para cada lado do eixo. A seção transversal é abaulada, com declividade de 2,00% do eixo em direção aos bordos, correspondendo a um desnível de 0,072 m entre o eixo e cada extremidade da pista.

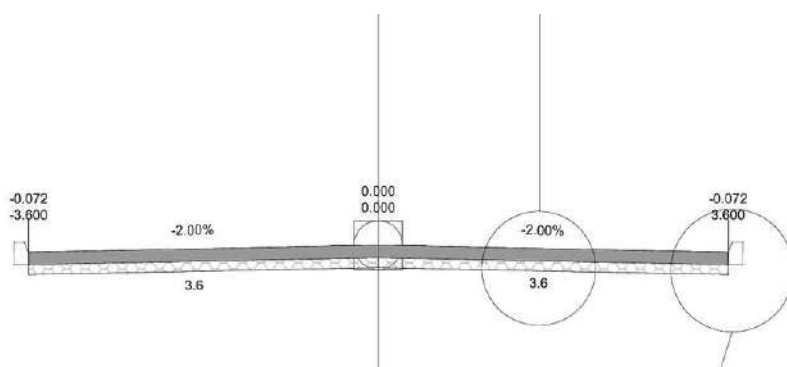


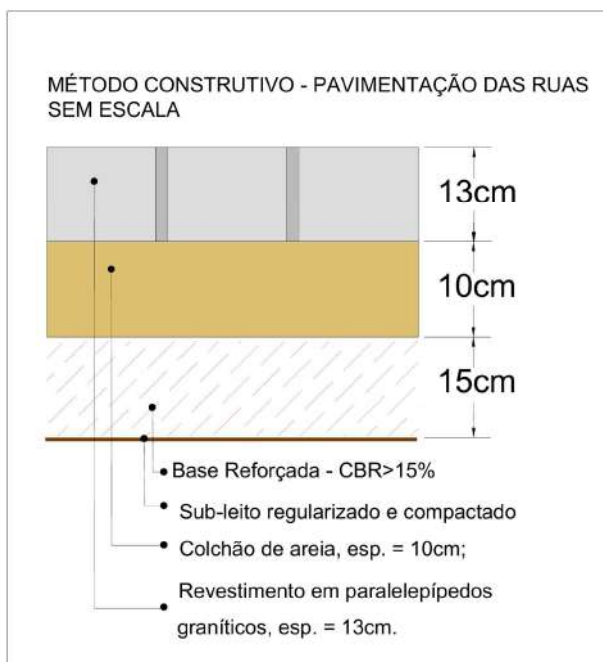
Figura 1 - Seção transversal-tipo: largura de 7,20 m e caimento de 2,00% para os bordos.

As cotas de terraplenagem e de pavimentação deverão ser verificadas por levantamento topográfico, garantindo concordância nos encontros entre a Via Local, a Rua A e a Rua B, sem degraus ou discontinuidades. A drenagem superficial deve permanecer operacional durante todas as etapas da obra.

A estrutura de pavimentação será executada sobre o subleito conformado pela terraplenagem. Conforme o detalhe construtivo do projeto, a seção é composta pelas camadas indicadas na tabela a seguir.

Ordem	Camada	Material/condição	Espessura	Função principal
1	Subleito	Solo existente regularizado e compactado	-	Fundação do pavimento
2	Base reforçada	Material selecionado com CBR > 15%	15 cm	Suporte e distribuição de tensões
3	Colchão de assentamento	Areia limpa e uniforme	10 cm	Regularização e assentamento
4	Revestimento	Paralelepípedos graníticos	13 cm	Superfície de rolamento

A espessura estrutural nominal acima do subleito é de 38 cm. As espessuras indicadas referem-se às camadas acabadas, após espalhamento, ajuste de umidade, compactação e acomodação dos elementos.



Elementos horizontais da Via Local

Elemento	Tipo	Estaca inicial	Estaca final	Comprimento (m)	Raio (m)
L1	Tangente	0+0,000	3+4,688	64,688	-
C2	Curva	3+4,688	5+5,449	40,761	60,730
L2	Tangente	5+5,449	7+0,822	35,373	-
C3	Curva	7+0,822	8+0,880	20,058	75,901
L3	Tangente	8+0,880	8+11,767	10,887	-
C1	Curva	8+11,767	11+11,976	60,209	208,507
L4	Tangente	11+11,976	16+5,300	93,324	-

Preparo do subleito:

Ser procedido de acordo com as normas e especificações do DNER para regularização do subleito:

- Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da rodovia, devem ser removidos;
- Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se a uma escarificação geral na profundidade de 20cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento;
- Os aterros, além dos 20 cm mínimos previstos, serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem;
- O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio DNER-ME 17-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado 2%;

- A respeito do controle tecnológico do subleito:
- Determinações de massa específica aparente “in situ”, com espaçamento máximo de 100 m de pista, nos pontos onde foram coletadas as amostras para os ensaios de compactação;
- Uma determinação do teor de umidade, cada 100 m, imediatamente antes da compactação;
- Ensaios de caracterização (limite de liquidez, limite de plasticidade e granulometria, respectivamente, métodos DNER-ME 44-64, ME 82-63 e ME 80-64), com espaçamento máximo de 250 m de pista e, no mínimo, dois grupos de ensaios por dia;
- Um ensaio do índice de suporte Califórnia, com a energia de compactação do método DNER-ME 47-64, com espaçamento mínimo de 500 m de pista e, no mínimo, um ensaio cada dois dias.
- Um ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 47-64, para determinação da massa específica aparente, seca, máxima, com espaçamento máximo de 100 m de pista, com amostras coletadas em pontos obedecendo sempre ordem: bordo direito; eixo; bordo esquerdo, eixo; bordo direito etc., a 60cm do bordo.
- O número de ensaios de compactação poder ser reduzido, desde que se verifique a homogeneidade do material.

Execução do meios-fios:

- Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias, ao longo dos bordos do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e, em seguida, apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que ser, por sua vez, apiloado e assim por diante, até chegar ao nível desejado. Sobre o fundo da vala apiloada e limpa, prepara-se uma base de concreto de cimento, com 0,10 m de espessura e resistência de 15kg em 28 dias, sobre a qual serão assentadas as guias. As guias serão assentadas obedecendo ao alinhamento estabelecido no projeto, de modo a que o piso coincida com o nível do pavimento depois de construída. As juntas das guias serão tomadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. O material

escavado da vala deverá ser repostado e apiloado logo que fique concluído o assentamento das guias.

- alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início do pavimento. Não será tolerado desvio de mais de 0,005 m em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

Assentamento dos paralelepípedos:

- Sobre o leito preparado será espalhada uma camada solta e uniforme de areia, ou pó de pedra, numa espessura máxima de 0,10m, destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades de tamanhos dos paralelepípedos. Feito isso, só os paralelepípedos distribuídos ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas de 2,50m, para facilitar a localização das linhas de referência para o assentamento. Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados entre si não mais de 10,00 m. Marca-se com giz nestes ponteiros com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, de a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se for temente um cordel pela marca de giz de ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, com espaçamento não superior a 2,50 m. Inicia-se então, o assentamento dos paralelepípedos.
- Evidentemente que estes cuidados e procedimentos podem e devem ser adotados igualmente para o assentamento de pedras irregulares.

Rejuntamento:

- rejuntamento dos poliedros e paralelepípedo será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação, fica a critério da Fiscalização; entretanto, o rejuntamento deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém, ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.
- rejuntamento com argamassa de cimento e areia, cujo traço é 1:3, será fixado no

projeto, ou indicado pela Fiscalização, far-se-á do mesmo modo, pelo preenchimento total das juntas dos poliedros e paralelepípedos.

Compactação:

- Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos poliedros e paralelepípedos, o calçamento deve ser devidamente compactado com o rolo compactador liso, de 3 rodas, ou do tipo “tandem”, em peso mínimo 10 toneladas. A rolagem devesse progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando os poliedros e paralelepípedos com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para uma completa correção do defeito verificado. A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.

Controle de acabamento:

- Em uma fileira completa, a tolerância máxima para as juntas que estejam fora das exigências estabelecidas nesta especificação deverá ser de 30%;
- A face do calçamento não deverá apresentar, sob nenhuma régua sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 1 cm.
- A altura do colchão, mais a do poliedro ou paralelepípedo depois de comprimidos, nas sondagens feitas em diversos pontos escolhidos pela Fiscalização, não poderá estar em mais de 5% fora do limite estabelecido neste memorial.

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

Projeto

O projeto de terraplenagem constituiu da modelagem dos corredores de pavimentação relacionado à superfície topográfica levantada in loco. Nas impressões anexadas, estão detalhados os perfis, seções, plantas e detalhes executivos das 3 ruas à pavimentar. Pelo método das seções transversais, foi computado a volumetria por estaca de corte e aterro durante as vias à pavimentar, como mostra a seguir:

Via Local

Estaca	Área corte (m²)	Área aterro (m²)	Vol. corte (m³)	Vol. aterro (m³)	Corte acum. (m³)	Aterro acum. (m³)	Vol. líquido (m³)
0+0,02	1,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	0,57	0,00	21,76	0,00	21,76	0,00	21,76
2+0,00	0,47	0,00	10,38	0,00	32,14	0,00	32,14
3+0,00	0,22	0,00	6,86	0,00	39,00	0,00	39,00
3+4,69	0,24	0,00	1,06	0,00	40,06	0,00	40,06
4+0,00	1,51	0,00	13,29	0,00	53,35	0,00	53,35
4+5,07	1,15	0,00	6,66	0,00	60,00	0,00	60,00
4+13,98	1,36	0,00	11,13	0,00	71,14	0,00	71,14
5+5,45	0,54	0,00	10,85	0,00	81,99	0,00	81,99
6+2,39	1,13	0,00	14,10	0,00	96,09	0,00	96,09
6+8,82	0,82	0,00	6,27	0,00	102,36	0,00	102,36
7+0,00	0,65	0,00	8,23	0,00	110,59	0,00	110,59
7+0,82	0,66	0,00	0,54	0,00	111,13	0,00	111,13
7+10,85	0,86	0,00	7,75	0,00	118,88	0,00	118,88
8+0,00	1,07	0,00	8,88	0,00	127,76	0,00	127,76
8+0,88	1,14	0,00	0,97	0,00	128,73	0,00	128,73
8+11,77	1,14	0,00	12,42	0,00	141,15	0,00	141,15
9+0,00	1,39	0,00	10,42	0,00	151,57	0,00	151,57
10+0,00	1,79	0,00	31,81	0,00	183,37	0,00	183,37
10+1,87	1,96	0,00	3,51	0,00	186,88	0,00	186,88
11+0,00	2,74	0,00	42,63	0,00	229,51	0,00	229,51
11+11,98	1,96	0,00	28,20	0,00	257,72	0,00	257,72
12+0,00	2,26	0,00	16,91	0,00	274,63	0,00	274,63
13+0,00	2,02	0,00	42,77	0,00	317,40	0,00	317,40
14+0,00	2,30	0,00	43,14	0,00	360,54	0,00	360,54
15+0,00	2,12	0,00	44,16	0,00	404,71	0,00	404,71
16+0,00	1,81	0,00	39,31	0,00	444,02	0,00	444,02
16+4,89	1,44	0,00	7,93	0,00	451,95	0,00	451,95

Serviços Preliminares

Os serviços preliminares deverão ser executados de acordo com as recomendações presentes na Norma DNIT 104/2009 - ES - Terraplenagem – Serviços preliminares Especificação de Serviço. As recomendações são divididas em três partes, sendo estas subdivididas, então, em tarefas.

A primeira delas consiste no Exame do Projeto de Engenharia, compreendendo na análise interpretativa e atenda do Projeto e documentos afins. A segunda parte diz respeito à Execução de Estudos Técnicos e de Serviços Topográficos, compreendendo o desenvolvimento das tarefas presentes no item 4.2 da Norma DNIT104/2009 que diz que:

“- A verificação da compatibilidade do levantamento das seções transversais, para fins de elaboração da cubação dos volumes de materiais a serem movimentados. Em especial, devem ser verificadas as condições nos segmentos de cortes e de aterros, cujos

respectivos alargamentos estão previstos para atenderem a empréstimos e a bota-foras, de conformidade com o definido no Projeto de Terraplenagem (distribuição das massas).

- Verificação e checagem do apoio topográfico instituído no Projeto de Engenharia – bem como das condições de materialização e de conservação dos pontos de amarração dos elementos de planimetria e de altimetria.

- Verificação e checagem das condições do apoio topográfico concebido para a delimitação e exploração de cada uma das áreas de empréstimo previstas, bem como das respectivas condições de materialização. Cumpre observar que o modelo recomendado consiste na locação de uma rede ortogonal, tal que divida a área em retângulos de dimensões constantes, apoiada em uma ou mais linhas de referência. Todos os nodos devem ser objeto de nivelamento preciso. Caso ocorra a necessidade de expansão do serviço, devem ser efetuados a locação e o nivelamento de novos nodos, obedecidas as condições da rede geral.

- Elaboração, na forma devida, das eventuais complementações e/ou correções que se evidenciarem como necessárias na documentação analisada e/ou em elementos / componentes, inclusive no campo.

- Locação da obra, platôes e das vias que constam no projeto, locando os eixos descritos em projeto e procedendo-se o piqueteamento e estaqueamento (afastamento entre as estacas), ordinariamente de 20 m nas tangentes e de 5 m nos trechos intermediários.

O manual ainda diz que “é necessário também que sejam apresentados, dentro de elevado/rigoroso nível de precisão, os seguintes elementos referentes ao segmento a ser implantado neste primeiro período:

- a) Volumes compactados relativos à camada final do aterro e volumes compactados relativos às camadas do corpo de aterro.
- b) Volumes “in natura” dos materiais escavados, referidos às várias unidades / fontes de escavação (cortes e caixas de empréstimos).
- c) Relação dos pares “Volume escavado x Distância de transporte” relativos a cada uma das categorias de materiais referentes a cada uma das unidades / fontes de escavação (cortes e caixas de empréstimos) e respectivos destinos dos materiais.
- d) Massas específicas aparentes secas relativas aos diversos maciços a serem objeto de escavação (cortes e caixas de empréstimo).
- e) Massas específicas aparentes secas esperadas, conforme o Projeto de Engenharia, para o corpo de aterro e as respectivas camadas finais, a serem executados no segmento programado para a implantação no trimestre.
- f) Fatores de conversão pertinentes (volume compactado/volume in natura), vinculados ao exposto nas alíneas anteriores.

Quanto a execução desses serviços, estes devem ser desenvolvidos conforme as indicações de projeto, especialmente no que se refere à destinação do material removido e no atendimento aos condicionamentos ambientais, presentes no item “6 – Condicionantes Ambientais” da norma DNIT104/2009.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte das árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às árvores a serem preservadas, linhas físicas aéreas ou construções nas vizinhanças.

Para a maior garantia / segurança as árvores a serem cortadas devem ser amarradas e, se necessário, o corte deve ser efetuado em pedaços, a partir do topo.

Nos locais onde o terreno for inclinado, a operação de limpeza deverá ser realizada com o trator trabalhando sempre de cima para baixo.

Cortes

Para realização dos cortes e no transporte de materiais escavados, faz-se necessário seguir as indicações presentes na Norma DNIT 106/2009 – ES - Terraplenagem - Cortes Especificação de serviço, que se seguem:

- As áreas a ser objeto de escavação, para efeito da implantação do segmento de corte reportado, devem se apresentar convenientemente desmatadas e destocadas e estando o respectivo entulho removido, neste memorial e o disposto na DNIT 104/2009 – ES - Terraplenagem - Serviços Preliminares:

- “- Os segmentos em aterro, em cuja execução serão utilizados, de forma parcial ou total, os materiais escavados do segmento do corte a ser implantado, devem estar devidamente tratados em termos de desmatamento, destocamento e remoção do entulho e obstruções outras e, assim, em condições de receber as correspondentes deposições dos materiais provenientes do corte em foco.

- Os locais definidos em projeto para “bota-fora” e/ou “praças para depósitos provisórios” de materiais oriundos do corte em foco devem estar convenientemente preparados e aptos a receberem os respectivos materiais de deposição e as operações consequentes.”

A escavação do corte deverá ser executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida. As seguintes indicações devem ser obedecidas quanto a seleção do equipamento dos equipamentos para execução de cortes:

- Corte em solo - utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavotransportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação deve incluir, complementarmente, a utilização de tratores e motoniveladoras para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores (“pushers”).

- Remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de cortarios, utilizam-se retroescavadeiras e escavadeiras com implementos adequados, e complementados por outros equipamentos citados anteriormente.”

A execução dos cortes deve atender aos seguintes itens:

- A retirada, transporte e deposição adequada dos materiais escavados para aterros e bota-foras deverá seguir o especificado no projeto de terraplenagem, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

Ainda de acordo com a DNIT 106/2009 – ES - Terraplenagem – Cortes - Especificação de serviço, quando alcançado o nível da plataforma dos cortes,

- a) Se for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deve-se promover o rebaixamento do greide, da ordem de 0,40 m, e o preenchimento do rebaixo com material inerte, indicando no projeto de engenharia ou em sua revisão;
- b) Se for verificada a ocorrência de solos de expansão maior que 2% e baixa capacidade de suporte, deve-se promover sua remoção, com rebaixamento de 0,60 m, em se tratando de solos orgânicos, o projeto determina a espessura a ser removida de 10 cm. Em todos os casos, deve-se proceder à execução de novas camadas, constituídas de materiais selecionados, os quais devem ser objeto de fixação no projeto de engenharia ou em sua revisão;
- c) No dos cortes em solo, devem ser verificadas as condições do solo “in natura” nas camadas superficiais (0,60 m superiores, equivalente à camada final do aterro), em termos de grau de compactação. Os segmentos que não atingirem as condições mínimas de compactação devem ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e, então, devidamente compactados, de sorte a alcançar a energia estabelecida no Projeto de Engenharia.

Os taludes dos cortes devem apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação como indicada no projeto de engenharia de 1:1,50. Qualquer alteração posterior da inclinação só deve ser efetivada, caso o controle tecnológico, durante a execução, a fundamentar. Os taludes devem se apresentar com a superfície devidamente desempenada, obtida pela normal utilização do equipamento de escavação.

Durante as operações de escavação, à medida que os cortes venham sendo executados, os taludes devem apresentar sempre com a devida inclinação e à medida que o corte for sendo rebaixado, a inclinação do talude deve ser acompanhada e verificada, mediante a utilização de gabarito apropriado e procedendo-se as eventuais correções.

As massas em excesso resultante da execução dos cortes serão reutilizadas para aterro da obra, desde que apresentem as propriedades mínimas exigidas para tal. O material que for considerado impróprio para aterro será destinada a área de bota fora.

Os dispositivos de drenagem superficial e de drenagem profunda devem ser executados, obrigatoriamente, de conformidade com o preconizado no projeto de engenharia.

Nos cortes em que, eventualmente, vierem a ocorrer deslizamentos, devem ser executados o terraceamento e respectivas obras de drenagem dos patamares, bem como o revestimento das saias dos taludes, para proteção contra a erosão. Quando necessário, antes da aplicação do revestimento de proteção, a saia do talude deve ser compactada.

Aterros

De acordo com os resultados obtidos nos estudos geotécnicos realizados, foi definido que para os trabalhos de aterro dos platôs poderá ser utilizado material da própria área fazendo-se a compensação entre corte e aterro.

Os solos devem ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e à destinação prévia, indicadas no projeto. Para os aterros devem ser isentos de matérias orgânicas, micáceas, e diatomáceas, turfas e argilas orgânicas, não sendo permitido o uso de solos de baixa capacidade de suporte (ISC).

Os materiais de 1ª categoria compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.

Serão empregados tratores equipados com lâminas, carregadoras conjugadas com outros equipamentos, escavadeira hidráulica e transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores esteira.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos liso e pé de carneiro vibratório, arados, grade de disco, caminhões pipa, etc.

O início e o desenvolvimento dos serviços de execução dos aterros devem obedecer, rigorosamente, à programação de obras estabelecida e consignada na “Segmentação do Diagrama de Bruckner” enfocada na subseção 4.2.7 da Norma DNIT 104/2009 - ES – Terraplenagem - Serviços Preliminares.

Uma vez atendida esta condição, a Norma DNIT 108/2009 – ES – Terraplenagem - Aterros - Especificação de Serviço determina que a execução dos aterros deve ser procedida, depois da devida autorização da Fiscalização, mediante a utilização dos equipamentos anteriormente descritos, obedecendo aos elementos técnicos constantes no Projeto de Engenharia os seguintes requisitos:

- Descarga, espalhamento em camadas, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide de terraplenagem e destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

- O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação, de acordo com o previsto no projeto de engenharia. Para o corpo dos aterros, a espessura de cada camada compactada não deve ultrapassar de 0,30 m. Para as camadas finais essa espessura não deve ultrapassar de 0,20 m.

- Todas as camadas do solo devem ser convenientemente compactadas, de conformidade com o definido no projeto de engenharia. Ordinariamente, o preconizado é o seguinte:

- a) Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio realizado pela Norma DNER- ME 129/94, Método A.
- b) Para as camadas finais, aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca do ensaio DNER-ME 129/94, Método B.
- c) Os trechos que não atingirem às condições mínimas de compactação devem ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com o estabelecido no projeto de engenharia.

- No caso de alargamento de aterros, sua execução obrigatoriamente deve ser procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que justificado em projeto, pode a execução ser feita por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se após, com material importado, toda a largura da referida seção transversal. No caso de aterros em meia encosta, o terreno natural deve ser, também, escavado em degraus.

- Na execução dos aterros, deve ser cuidadosamente controlada e verificada a inclinação dos taludes, tanto com o uso de esquadro ou gabarito apropriado, bem como pelas referências laterais.

- Será realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado, caso seja granulometria grande será feito teste de carga. Além dos demais ensaios para controle tecnológico.

Reaterros

A compactação do material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de 15,0 cm de espessura, com sapos mecânicos, placas vibratórias ou soquetes manuais.

O equipamento utilizado deve ser compatível com as dimensões de trabalho entre as linhas de tubos de bueiros duplos ou triplos. Deve ser dada atenção especial à compactação junto às paredes dos tubos, de forma a não os danificar.

O reaterro deve prosseguir até atingir a espessura de, no mínimo, 60,0 cm da geratriz superior externa do corpo do bueiro, ou atingir a cota prevista em projeto. A variação do teor de umidade admitido para o material de reaterro é de -2% a +1% em relação à umidade ótima de compactação, e o grau de compactação mínimo exigido é de 95% em relação à massa específica aparente seca máxima, determinada conforme NBR 7182.

Os solos utilizados no reaterro devem ser submetidos ao ensaio de ensaio de CBR, conforme NBR 9895(2) com determinação da expansão, na energia normal; 1 ensaio a cada 1.500 m² de vala, ou na frequência fixada pela fiscalização.

O controle da execução do reaterro deve ser realizado pelos seguintes procedimentos:

- a) Determinação da massa específica aparente seca máxima e umidade ótima, conforme NBR 7182, na energia normal, com amostras coletadas na pista, 1 ensaio a cada 500 m² de vala; ou na frequência fixada pela fiscalização;
- b) Determinação do teor de umidade com umidímetro Speedy, conforme DER/SP M 145, ou similar, a cada 350 m² de vala. Se a umidade estiver compreendida no intervalo de – 2,0 % a + 1,0 % da umidade ótima o material pode ser liberado para compactação;
- c) Determinação, após o término da compactação, da umidade e da massa específica aparente seca in situ, de acordo com NBR 7185(4), e o respectivo grau de compactação, em relação aos valores obtidos na alínea a, 1 determinação a cada 350 m² de vala compactada, ou na frequência fixada pela fiscalização.

Inspecções

O controle tecnológico de materiais (insumos), de execução e de produtos deve ser procedido adotando-se os seguintes procedimentos previstos na DNIT 104/2009 – ES Terraplenagem – Serviços preliminares Especificação de Serviço e na DNIT 108/2009-ES – Aterros – Especificação de serviço:

- Quanto ao controle de insumos:
 - a) 1 (um) ensaio de compactação, segundo o Método de Ensaio da Norma DNERME 129/94 (Método A), para cada 1.000 m³ de material do corpo do aterro;
 - b) 1 (um) ensaio de compactação, segundo o Método de Ensaio da Norma DNERME 129/94 (Método B), para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
 - c) 1 (um) ensaio de granulometria (DNER-ME 080/94), do limite de liquidez (DNER-ME 122/94) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082/94) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, conforme a alínea “a” desta subseção;
 - d) 1 (um) ensaio de granulometria (DNER-ME 080/94), do limite de liquidez (DNER-ME 122/94) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082/94), para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, conforme a alínea “b” desta subseção;
 - e) 1 (um) ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método de Ensaio da Norma DNER-ME 049/94 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea “b” desta subseção.
- Quanto ao controle da execução:

- a) Deverá ser verificado, na execução de cada segmento de aterro, se a origem do material terroso utilizado está em conformidade com a distribuição definida no projeto de engenharia;
- Quanto a compactação:

Devem ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Ensaio de massa específica aparente seca “in situ”, em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelos Métodos de Ensaio das Normas DNER-ME 092/94 e DNER-ME 037/94. Para pistas de extensões limitadas, com volume de, no máximo, 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais, devem ser feitas, pelo menos, cinco determinações para o cálculo do grau de compactação (GC).
- b) O número de ensaios de massa específica aparente “in situ”, para o controle da execução, deve ser definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade, a ser assumido pelo executante.
- c) As determinações do grau de compactação (GC) devem ser realizadas utilizando-se os valores da massa específica aparente seca de laboratório e da massa específica aparente “in situ” obtida no campo. Devem ser obedecidos os limites seguintes: Corpo do aterro: GC ≥ 100% e Camadas finais GC ≥ 100%.

- Quanto ao controle geométrico:

O controle geométrico de execução dos serviços deve ser feito por levantamento topográfico e com gabarito apropriado e considerando os elementos geométricos estabelecidos nas “Notas de Serviço”, com os quais deve ser feito o acompanhamento da execução dos serviços.

Através da verificação do alinhamento, do nivelamento do eixo e das bordas e de medidas de largura deve ser verificado se foi alcançada a conformação da seção transversal do projeto de engenharia, admitidas as seguintes tolerâncias:

- a) Variação máxima da altura máxima de $\pm 0,04$ m, para o eixo e bordas;
- b) Variação máxima da largura de $+ 0,30$ m, para a plataforma, não sendo admitida variação negativa.

- Quanto ao acabamento:

O controle de acabamento, de acordo com a DNIT 104/2009 - ES – Terraplenagem – Serviços preliminares Especificação de Serviço, deve ser feito de forma visual, avaliando-se se a área superficial tratada se encontra efetivamente isenta da camada vegetal e/ou de outros elementos suscetíveis de impedir ou prejudicar o pleno desenvolvimento e a qualidade dos serviços de terraplenagem.

Para o acabamento e configuração dos taludes de ver visual, considerando o definido no projeto de engenharia e o citado nos itens

anteriores.

Todos os ensaios de controle e verificação dos insumos, da execução e do produto devem ser realizados de acordo com o Plano da Qualidade, devendo atender às condições gerais e específicas das seções 4 e 5 da Norma DNIT 10872009 – ES – terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço, respectivamente.

Devem ser controlados o valor mínimo para o ISC e para o grau de compactação e o valor máximo para expansão, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC tem-se:

$X - ks < \text{valor mínimo admitido}$, rejeita-se o serviço;

$X - ks \geq \text{valor mínimo admitido}$, aceita-se o serviço.

Para a expansão tem-se:

$X + ks > \text{valor máximo admitido}$, rejeita-se o serviço;

$X + ks \leq \text{valor máximo admitido}$, aceita-se o serviço.

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum X_i}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (X_i - \bar{X})^2}{n - 1}}$$

X_i : Valores individuais;

$\bar{X}$: Média da amostra;

s - desvio padrão da amostra;

k - coeficiente tabelado, em função do número de determinações (tamanho da amostra);

n - número de determinações (tamanho da amostra).

Os resultados do controle serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento, de acordo com a Norma DNIT 011/2004-PRO a qual estabelece que sejam tomadas providências para o tratamento das “Não-Conformidades” da Execução ou do Produto.

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições da Norma DNIT 10872009 – ES – terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço.

Todo componente ou detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido ou refeito.

Qualquer serviço, então corrigido, só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nesta da Norma DNIT 10872009 – ES – terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço, caso contrário o serviço deve ser rejeita

Cordialmente,

João Pessoa, 04 de agosto de 2026



LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE
QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL E RESPONSÁVEL
TÉCNICO
CREA-PB nº 161936271-6

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Paraíba
ORSE - 05/2026 - Sergipe

B.D.I.
23,72%

Encargos Sociais
Não Desonerado.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					21.815,20	6,32 %
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MOBILIZAÇÃO					19.010,44	5,50 %
1.1.1	B8960	Próprio	EQUIPE LOCAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UN	1	15.365,70	19.010,44	19.010,44	5,50 %
1.2			CANTEIRO DE OBRA					2.804,76	0,81 %
1.2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,5	503,79	623,28	2.804,76	0,81 %
2			PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL					321.976,22	93,24 %
2.1			LOCAÇÃO DE OBRA					4.760,03	1,38 %
2.1.1	2548	ORSE	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DE OBRAS CIVIS	m²	2609,27	1,33	1,64	4.279,20	1,24 %
2.1.3	105137	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	324,89	1,20	1,48	480,83	0,14 %
2.3			PAVIMENTAÇÃO					317.216,19	91,86 %
2.3.1			SUBLEITO E BASE					8.678,43	2,51 %
2.3.1.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	2339,2	3,00	3,71	8.678,43	2,51 %
2.3.2			FAIXA DE ROLAMENTO					270.084,03	78,21 %
2.3.2.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2339,2	93,33	115,46	270.084,03	78,21 %
2.3.3			MEIO-FIO					38.134,60	11,04 %
2.3.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	630,22	47,15	58,33	36.760,73	10,64 %
2.3.3.2	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	630,22	1,77	2,18	1.373,87	0,40 %
2.3.4			SINALIZAÇÃO					319,13	0,09 %
2.3.4.2	2555	ORSE	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	un	1	105,24	130,20	130,20	0,04 %
2.3.4.3	103696	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1	152,71	188,93	188,93	0,05 %
3			SERVIÇOS FINAIS					1.543,87	0,45 %
3.1	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²	2339,2	0,54	0,66	1.543,87	0,45 %

Total sem BDI	279.179,52
Total do BDI	66.155,77
Total Geral	345.335,29

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL
NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Paraíba
ORSE - 05/2026 - Sergipe

B.D.I.
23,72%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 21.815,20	50,00% 10.907,60	50,00% 10.907,60
2	PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	100,00% 321.976,22	50,00% 160.988,11	50,00% 160.988,11
3	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 1.543,87		100,00% 1.543,87
Porcentagem			49,78%	50,22%
Custo			171.895,71	173.439,58
Porcentagem Acumulado			49,78%	100,0%
Custo Acumulado			171.895,71	345.335,29



Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Paraíba
ORSE - 05/2026 - Sergipe

B.D.I.
23,72%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Curva ABC de Serviços									
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_ 05/2020	Pavimentações Diversas - Paralelepípedos e Pedras Polidricas	m²	2.339,2	115,46	270.084,03	78,21	78,21
94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_ 01/2024	Guias e sarjetas	M	630,22	58,33	36.760,73	10,64	88,85
B8960	Próprio	EQUIPE LOCAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0	19.010,44	19.010,44	5,50	94,36
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_ 09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	2.339,2	3,71	8.678,43	2,51	96,87
2548	ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento Topográfico da Obra	m²	2.609,27	1,64	4.279,20	1,24	98,11
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_ 03/2022_ PS	Sinalização Vertical Viária	m²	4,5	623,28	2.804,76	0,81	98,92
6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	Conversão InfoWOrca	m²	2.339,2	0,66	1.543,87	0,45	99,37
102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_ 05/2021	Sinalização Horizontal Viária	M	630,22	2,18	1.373,87	0,40	99,77
105137	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_ 03/2024	Locação de Obras	M	324,89	1,48	480,83	0,14	99,91
103696	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_ 03/2022	Sinalização Vertical Viária	UN	1,0	188,93	188,93	0,05	99,96
2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	Sinalização Vertical	un	1,0	130,20	130,20	0,04	100,00

Total sem BDI	279.179,52
Total do BDI	66.155,77
Total Geral	345.335,29



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

Bancos

SINAPI - 07/2026 - Paraíba
ORSE - 05/2026 - Sergipe

B.D.I.

23,72%

Memória de Cálculo

Item	Descrição	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
1.1.1	EQUIPE LOCAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	
	EQUIPE CONSIDERADA PRA OBRA: ENGENHEIRO= 0,2 MESES ENCARREGADO DE OBRA= 2 MESES	Quantidade 1 UN
1.2	CANTEIRO DE OBRA	
1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	
	ALTURA= 2M X LARGURA= 2,25M = 4,5M²	4,5 M²
2	PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	
2.1	LOCAÇÃO DE OBRA	
2.1.1	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DE OBRAS CIVIS	
	ÁREA TOTAL DE TERRAPLENAGEM DA VIDA LOCAL = 2.609,27 M²	Quantidade 2.609,27 M²
2.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	
	COMPRIMENTO= 20*16 + 4,89 = 324,89 m	Quantidade 324,89 M
2.2	PAVIMENTAÇÃO	
2.2.1	SUBLEITO E BASE	
2.2.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	
	COMPRIMENTO= 20*16 + 4,89 = 324,89 M LARGURA = 2*3,6 = 7,2 M ÁREA = 2.339,2 M²	Quantidade 2.339,20 M²
2.2.2	FAIXA DE ROLAMENTO	
2.2.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	
	COMPRIMENTO= 20*16 + 4,89 = 324,89 M LARGURA = 2*3,6 = 7,2 M ÁREA = 2.339,2 M²	Quantidade 2.339,20 M²
2.2.3	MEIO-FIO	
2.2.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	
	COMPRIMENTO TOTAL DA VIA LOCAL = 20*16+4,89 = 315,11 M METRO DE MFC = 315,11*2 = 630,22 M	Quantidade 630,22 M
2.2.3.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	
	COMPRIMENTO TOTAL DA VIA LOCAL = 20*16+4,89 = 315,11 M METRO DE MFC = 315,11*2 = 630,22 M	Quantidade 630,22 M
2.2.4	SINALIZAÇÃO	
2.2.4.1	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA VIA	Quantidade 1 UN
2.2.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	
	SUPORTE DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA VIA	Quantidade 1 UN
3	SERVIÇOS FINAIS	
3.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO= 2.339,20 M²	Quantidade 2.339,20 M²



Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Paraíba
ORSE - 05/2026 - Sergipe

B.D.I.
23,72%

Encargos Sociais
Não Desonerado.

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES						21.815,20
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MOBILIZAÇÃO						19.010,44
1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	B8960	Próprio	EQUIPE LOCAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0000000	15.365,70	15.365,70	
Composição Auxiliar	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	2,0000000	5.230,61	10.461,22	
Composição Auxiliar	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	0,2000000	24.522,42	4.904,48	
					MO sem LS =>	13.335,06	LS =>	0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	3.644,74			Valor com BDI =>
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>		19.010,44
1.2			CANTEIRO DE OBRA						2.804,76
1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	503,79	503,79	
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	25,23	12,61	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	32,24	12,02	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	24,05	26,90	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIO - BRUTA	Material	M	3,2083000	6,09	19,53	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	432,00	432,00	
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	40,63	0,45	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	21,77	0,28	
					MO sem LS =>	34,66	LS =>	0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	119,49			Valor com BDI =>
					Quant. =>	4,5000000	Preço Total =>		2.804,76
2			PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL						321.976,22
2.1			LOCAÇÃO DE OBRA						4.760,03
2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2548	ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	Locação de Serviços de Terraplenagem e	m²	1,0000000	1,33	1,33	
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	h	0,0333000	21,68	0,72	
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	0,0167000	36,78	0,61	
					MO sem LS =>	1,33	LS =>	0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	0,31			Valor com BDI =>
					Quant. =>	2.609,2700000	Preço Total =>		4.279,20
2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	105137	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	Locação de Obras	M	1,0000000	1,20	1,20	
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0176000	22,76	0,40	
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0176000	44,39	0,78	
Insumo	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,0037000	7,76	0,02	
					MO sem LS =>	1,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	0,28			Valor com BDI =>
					Quant. =>	324,8900000	Preço Total =>		480,83
2.3			PAVIMENTAÇÃO						317.216,19
2.3.1			SUBLEITO E BASE						8.678,43
2.3.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	1,0000000	3,00	3,00	
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0010702	350,26	0,37	
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0075450	76,11	0,57	
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0003025	281,35	0,08	
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0083127	108,64	0,90	
Composição Auxiliar	73436	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0025195	176,87	0,44	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0086152	24,05	0,20	
Composição Auxiliar	93244	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0060957	72,20	0,44	
					MO sem LS =>	0,88	LS =>	0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	0,71			Valor com BDI =>
					Quant. =>	2.339,2000000	Preço Total =>		8.678,43
2.3.2			FAIXA DE ROLAMENTO						270.084,03
2.3.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	Pavimentações Diversas - Paralelepípedos e Pedras	m²	1,0000000	93,33	93,33	

Composição Auxiliar	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0031000	173,78	0,53		
Composição Auxiliar	5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1309000	70,62	9,24		
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4021000	29,80	11,98		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4021000	24,05	9,67		
Composição Auxiliar	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	Argamassas	m³	0,0204000	688,18	14,03		
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1140000	151,45	17,26		
Insumo	00004385	SINAPI	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Material	MIL	0,0330000	928,07	30,62		
					MO sem LS =>	21,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,59
					Valor do BDI =>	22,13			Valor com BDI =>	115,46
							Quant. =>	2.339,2000000	Preço Total =>	270.084,03

2.3.3			MEIO-FIO						38.134,60	
2.3.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	47,15	47,15		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2296000	30,02	6,89		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2296000	24,05	5,52		
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_07/2026	Argamassas	m³	0,0018000	867,56	1,56		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066000	149,50	0,98		
Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15" CM (H X L1/L2)	Material	M	1,0050000	32,04	32,20		
					MO sem LS =>	9,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,80
					Valor do BDI =>	11,18			Valor com BDI =>	58,33
					Quant. =>	630,2200000	Preço Total =>			36.760,73

2.3.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	Sinalização Horizontal Viária	M	1,0000000	1,77	1,77		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0370000	31,63	1,17		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0160000	24,05	0,38		
Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1060000	2,09	0,22		
					MO sem LS =>	1,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,14
					Valor do BDI =>	0,41			Valor com BDI =>	2,18
							Quant. =>	630,2200000	Preço Total =>	1.373,87

2.3.4		SINALIZAÇÃO							319,13	
2.3.4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	Sinalização Vertical	un	1,0000000	105,24	105,24		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,88	0,77		
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,2000000	3,75	0,75		
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	20,45	4,09		
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	15,59	3,11		
Insumo	00013521/SIN	ORSE	Placa de aço esmaltada para identificacao de rua, *45 cm x 20* cm	Material	un	1,0000000	96,52	96,52		
					MO sem LS =>	7,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,20
					Valor do BDI =>	24,96			Valor com BDI =>	130,20
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>		130,20

2.3.4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	103696	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	Sinalização Vertical Viária	UN	1,0000000	152,71	152,71		
Composição Auxiliar	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,9900000	22,97	22,74		
Composição Auxiliar	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,9900000	16,69	16,52		
Composição Auxiliar	102486	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0224000	718,57	16,09		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5152000	32,24	16,61		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5455000	24,05	37,16		
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,6300000	12,01	43,59		
					MO sem LS =>	58,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	58,33
					Valor do BDI =>	36,22			Valor com BDI =>	188,93
							Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	188,93

3		SERVIÇOS FINAIS							1.543,87
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	Conversão InfoWOrca	m²	1,0000000	0,54	0,54	
Composição Auxiliar	5073	ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	Transportes	tkm	0,0626000	0,29	0,01	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0278000	3,88	0,10	
Insumo		ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0278000	15,59	0,43	
	00006111/SIN			MO sem LS =>	0,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,43
				Valor do BDI =>	0,12			Valor com BDI =>	0,66
						Quant. =>	2.339,2000000	Preço Total =>	1.543,87

					Total sem BDI				279.179,52
					Total do BDI				66.155,77
					Total Geral				345.335,29



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO
JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

Bancos
SINAPI - 07/2026 -
Paraíba
ORSE - 05/2026 -
Sergipe

B.D.I.
23,72%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Detalhamento do BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

PARCELA DO BDI			ATENDE AOS LIMITES?	LIMITES RECOMENDADOS	
ITENS	SIGLAS	VALORES		INFERIOR	SUPERIOR
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	SIM	3,80%	4,67%
SEGURO E GARANTIA	S+G	0,45%	SIM	0,32%	0,74%
RISCO	R	0,60%	SIM	0,50%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,10%	SIM	1,02%	1,21%
LUCRO	L	7,00%	SIM	6,64%	8,69%
TAXA DE TRIBUTOS	I	12,65%		Variável	
PIS (geralmente 0,65%)		0,65%			
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%			
FIDE (Fundo de I. ao D. E. do Município)		1,50%			
ISS (legislação municipal)		3,00%			
CPRB (INSS)		4,50%			
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		23,72%	SIM	19,60%	24,23%
BDI com desoneração		30,10%	SIM	20,34%	32,00%

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

Bancos
SINAPI - 07/2026 -
Paraíba
ORSE - 05/2026 -
Sergipe

B.D.I.
23,72%

Encargos Sociais
Não Desonerado.

Encargos Sociais

PARAÍBA VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,13%	8,31%	11,13%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,21%	Não incide	2,21%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,67%	9,46%	12,67%	9,46%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,97%	19,10%	49,97%	19,10%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,74%	5,03%	6,74%	5,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,08%	1,55%	2,08%	1,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,15%	2,87%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,42%	0,57%	0,42%
C	Total	12,43%	9,28%	12,43%	9,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,28%	4,29%	18,39%	7,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%	0,60%	0,45%
D	Total	12,86%	4,73%	18,99%	7,48%
TOTAL(A+B+C+D)		102,06%	59,91%	118,19%	72,66%



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260852702

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1619362716**

Registro: **11259812020PB**

Empresa contratada: **FIDERES ENGENHARIA LTDA**

Registro : **0003534499-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

RUA MANOEL ALVES

Complemento:

Cidade: **PEDRAS DE FOGO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **09.072.455/0001-97**

Nº: **S/N**

CEP: **58328000**

Contrato: **0385/2022**

Celebrado em: **18/11/2022**

Valor: **R\$ 8.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO UNA DE SÃO JOSÉ

Complemento: **VIA LOCAL, RUA A E RUA B**

Cidade: **PEDRAS DE FOGO**

Data de Início: **01/06/2026**

Previsão de término: **07/08/2026**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **PB**

Nº: **S/N**

CEP: **58328000**

Coordenadas Geográficas: **-7.401687, -35.108615**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

CPF/CNPJ: **09.072.455/0001-97**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração em BIM		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	2.914,72	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	2.914,72	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	2.914,72	m2
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	2.914,72	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	2.914,72	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	2.914,72	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	2.914,72	m2
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	2.914,72	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, UTILIZANDO A METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), DA VIA LOCAL, RUA A E RUA B, LOCALIZADAS NA ÁREA RURAL DE PEDRAS DE FOGO/PB

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c7zCZ
 Impresso em: 04/08/2026 às 18:32:35 por: , ip: 177.135.54.218

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260852702

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ - CPF: 096.334.574-59

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ: 09.072.455/0001-97

9. Informações

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **04/08/2026**

Valor pago: **R\$ 108,40**

Nosso Número: **5571759**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c7zCZ
 Impresso em: 04/08/2026 às 18:32:36 por: , ip: 177.135.54.218





PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

1. DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, conforme os requisitos legais e técnicos definidos na Lei nº 14.133/2021, de modo a atender plenamente aos interesses e às necessidades da Administração.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Projeto Básico em tela aprovado na forma apresentada, como requisito para dar prosseguimento ao processo licitatório. Projeto Básico aprovado - Art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: ... XX - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure viabilidade técnica e adequação ao interesse público."

A elaboração deste Projeto Básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, contempla os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, econômica e o atendimento ao interesse público.

Pedras de Fogo – PB, 04 de setembro de 2026.

Marcos Anderson Silva Cavalcante
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria GP nº 186/25



CI nº 061/2026

Data: 04 de setembro de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Sr.: Marcos Anderson Silva Cavalcante

Para: Prefeito Constitucional de Pedras de Fogo
Sr.: José Carlos Ferreira Barros

Assunto: Formalização de processo licitatório.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de prerrogativas que lhe são conferidas pela autoridade competente responsável pela ordenação de despesas nesta municipalidade, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência a formalização do processo administrativo licitatório, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.**

A execução da pavimentação mostra-se necessária diante das atuais condições de trafegabilidade da via, que possui relevante importância para a circulação dos moradores da Comunidade Una de São José e para o acesso aos serviços e equipamentos públicos existentes na localidade.

Destaca-se, ainda, a presença da Escola Municipal Edgar Guedes da Silva e de uma Creche em fase final de construção, circunstância que reforça a necessidade de proporcionar condições adequadas de acesso e circulação para estudantes, crianças, familiares, profissionais e demais usuários.

O processo deverá contemplar os elementos técnicos necessários à adequada execução da obra, incluindo projetos, especificações, orçamento de referência e cronograma físico-financeiro, de modo a assegurar o planejamento, a qualidade e o adequado acompanhamento dos serviços.

A intervenção contribuirá para a melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e conforto da população, bem como para o acesso regular aos equipamentos públicos da comunidade, atendendo a uma necessidade de relevante interesse público.

Diante do exposto, considerando a necessidade da intervenção e sua importância para a infraestrutura viária e para a população da Comunidade Una de São José, solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a abertura do processo licitatório.

Marcos Anderson Silva Cavalcante
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria GP nº 186/25





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado.

A execução desse objeto será realizada com recursos próprios através da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

15 452 1153 1110 – Implantação de Pavimentação em Paralelepípedos – OP Pedras de Fogo

ELEMENTO DE DESPESAS:

4490.51 – Obras e Instalações

Pedras de Fogo – PB, 04 de setembro de 2026.

JOÃO PAULO DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria GP nº 184/25



AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Expediente: Solicitação

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Procedimento licitatório.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra: **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Na hipótese da licitação processada sob a forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do competente processo licitatório.

Pedras de Fogo – PB, 04 de setembro de 2026.

JOÃO PAULO DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria GP nº 184/25





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
DO CONTRATO**

Eu, EDJÂNIO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, declaro-me ciente da designação de fiscal técnico e administrativo de contratação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Edjânio Barbosa da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Matrícula nº 95.042
CREA nº 162017448-0

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUPLENTE DO CONTRATO

Eu, EDVALDO DA SILVA ARAÚJO, declaro-me ciente da designação de suplente de fiscal suplente de contratação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Edvaldo da Silva Araújo
Engenheiro Civil
Matrícula nº 95.043
CREA nº 161968234-6

DESIGNAÇÃO DE GESTOR

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PEDRAS DE FOGO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar, o servidor MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE, portaria GP 186/25, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, como Gestor da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional de Pedras de Fogo



DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar, o servidor EDJÂNIO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 95.042, CREA nº 162017448-0, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, como Fiscal Técnico e Administrativo da contratação referente ao objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor EDVALDO DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 95.043, CREA nº 161968234-6, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Publique-se e cumpra-se.

Marcos Anderson Silva Cavalcante
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria GP nº 186/25



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO

Declaro para os devidos fins, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, que após análise da Coordenação de Engenharia e conforme as normas técnicas da ABNT, e a legislação municipal específica, aprovamos o PROJETO.

Pedras de Fogo – PB, 04 de setembro de 2026.

Marcos Anderson Silva Cavalcante
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria GP nº 186/25



DECLARAÇÃO DE COMPLEXIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, que a complexidade da obra é de média complexidade, havendo assim, necessidade da visita ao local da obra para verificação das dificuldades de deslocamento e transporte.

Pedras de Fogo – PB, 04 de setembro de 2026.

Marcos Anderson Silva Cavalcante
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria GP nº 186/25



Licitação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - OBRA DE ENGENHARIA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	XXXXXXXXXX	M²	XXXXXXX		
2					
3					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026

CONTRATO Nº [XXXX/XXXX]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1064/2026 - PMPF

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0003/2026 - PMPF.

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo/PE. CEP: 58.328-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, conforme Lei Municipal nº. 1.091, de 19 de fevereiro de 2021, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade: xxxxxxxx, estado civil: xxxxxxxx, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxx e Cédula de Identidade - RG sob o nº. xxxxxxxx – órgão expedidor: xxxxx/xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xx, Bairro xxxxxx, Cidade xxxxxxxx, Estado xxxxxxxxx. CEP: xxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço Completo], representada neste ato por seu representante legal [Nome do Representante Legal], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

Este contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº. 73 da SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, além da legislação pertinente aplicável, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais estão sujeitas como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA RURAL NA COMUNIDADE UNA DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB**, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico (Anexo I), que passa a integrar o presente contrato para todos os fins de direito.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E PREÇOS AJUSTADOS E DA DOTAÇÃO:

O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta da CONTRATADA e previsão na dotação orçamentária, conforme Lei nº 1.236 de 31 de dezembro de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

15 452 1153 1110 – Implantação de Pavimentação em Paralelepípedos – OP Pedras de Fogo

ELEMENTO DE DESPESAS:

4490.51 – Obras e Instalações

- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cotado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio-financeiro, quando for o caso, será de um até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos art. 124 a 136, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- Será efetuado em até 30 dias após a data de entrega do Boletim de Medição devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.
- Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PB, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra, a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil e à prestação da garantia.



Licitação



4.3. O pagamento da última medição só será realizado pela Secretaria de Infraestrutura após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este contrato terá vigência de 60 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.

5.3. O prazo de execução terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e será de 60 (sessenta) dias.

5.4. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a. Emitir Notas de Empenho para viabilizar o custeio das despesas durante a vigência do contrato.
- b. Designar um servidor responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e pela gestão do contrato.
- c. Atestar as Notas Fiscais que comprovam a execução dos serviços prestados.
- d. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- e. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas, a suspensão da prestação dos serviços e a sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- f. Descontar da Nota Fiscal apresentada os valores correspondentes às multas aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- g. Efetuar o pagamento à CONTRATADA somente após a apresentação do documento fiscal e do boletim de medição, devidamente atestados pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.
- h. Suspender o pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências relacionadas à liquidação da obrigação financeira, decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual.
- i. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização, devidamente registrada e quitada perante o CREA.
- j. A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente.
- k. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei Federal nº. 14.133/2021

2. Obrigações da CONTRATADA:

- a. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não tenha sido previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, exceto em casos de emergência que sejam essenciais para o andamento ou a segurança da obra.
- b. Caso sejam necessários serviços não descritos na Planilha Orçamentária, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano. A ausência de qualquer procedimento técnico ou norma não exime a CONTRATADA da obrigação de utilizar as melhores práticas e técnicas recomendadas, em conformidade com as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.
- c. Para o pagamento do primeiro boletim de medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada e quitada perante o CREA, além da inscrição da obra no cadastro do INSS.



Licitação



d. A CONTRATADA deve estar disponível para qualquer fiscalização relacionada à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e nas especificações constantes do Projeto Básico e do processo licitatório.

e. É responsabilidade da CONTRATADA entregar, dentro do prazo estipulado, os relatórios previamente mencionados.

f. A CONTRATADA assume a responsabilidade por danos causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir sua responsabilidade.

g. A CONTRATADA deve substituir imediatamente qualquer profissional que não desempenhe suas atividades de acordo com as especificações e padrões exigidos para o fiel cumprimento do objeto contratado.

h. A CONTRATADA deve empregar métodos de trabalho que assegurem a boa qualidade final dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa da execução.

i. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por seus empregados ou de suas subcontratadas durante a execução dos serviços, isentando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade.

j. A CONTRATADA deve refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de forma incorreta ou insatisfatória, dentro do prazo estipulado entre as partes.

k. A CONTRATADA deve obedecer integralmente ao plano de execução/custos, às especificações técnicas, ao memorial descritivo e aos projetos, conforme estipulado no contrato.

l. A CONTRATADA é responsável pela elaboração de adequações de projeto em formatos como .ifc, .rvt, .dwg e .pdf, que contenham todas as alterações necessárias realizadas em campo para a efetiva entrega do produto final, incluindo o projeto "As Built", memorial, planilhas e outros documentos em suas respectivas extensões (.doc, .xls, .pdf e equivalentes).

m. A CONTRATADA deve realizar todos os testes e ensaios necessários para garantir a integridade e o bom funcionamento da estrutura construída.

n. Para assegurar o cumprimento da execução do contrato, a licitante vencedora deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar a garantia de execução do objeto da licitação, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta. A licitante pode optar por qualquer das modalidades de garantia previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133/21, respeitando o valor estabelecido.

o. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou rescisão formal, conforme aplicável.

a. A alteração, com a devida justificativa, poderá ser por parte do contratante de forma unilateral;

b. Por acordo entre as partes;

c. A extinção poderá ser pelo cumprimento do objeto, situação enseja, de forma natural, a execução total das cláusulas contratuais por partes das partes contratantes;

d. Haverá rescisão, no âmbito consensual, desde que haja interesse mútuo das partes contratantes, respeitando as normas vigentes pertinentes, e que não seja de interesse de ambos a continuidade do mesmo;

e. Em caso de imputação de âmbito ilegal ou de fato inválido desde sua origem haverá reconhecida a nulidade reconhecida pela própria administração ou decretada judicialmente, quando for o caso, inferindo ao contrato sua anulação;

f. Haverá a caducidade do contrato quando incorrer em grave violação das obrigações contratadas, e o encerramento do contrato ensejará rescisão unilateral, tornando sua continuidade inviável;

g. Os motivos de força maior ou Caso Fortuito, situações imprevisíveis e inevitáveis, que tornam impossível a continuidade do contrato também são motivos de extinção do contrato, como a título de exemplo: desastres naturais que impliquem no contrato, guerras e pandemias;



Licitação



- h. A falência e a extinção da empresa são motivos para a extinção do contrato, considerando que nesse caso a contratada perde a capacidade de execução de suas obrigações contratuais;
- i. A Recuperação Judicial não é por si só motivo para extinção do contrato, desde que comprove que ainda tem condições de cumprir suas obrigações contratuais;
- j. No caso das alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do *caput* do artigo 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado será obrigado a respeitar e aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado do artigo 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato;
- k. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
- l. Os termos legais e suas disposições estão previstas nos artigos 124 ao 139, todos da Lei Federal nº. 13.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designa o(s) servidor(es) xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx do(s) Fiscal(is), inscrito(s) no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para exercer(em) a fiscalização e o acompanhamento do presente contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto contratado observará o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e definitivo, conforme as regras aplicáveis.

- a. Observadas as obrigações pactuadas, verificado o prazo de pagamento previsto no Projeto Básico, independentemente de transcrição, atentando para a forma, etapas e procedimentos de medição - quando for o caso, a administração deverá pagar quando cumpridas todas estas condições, em consonância com o artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b. A administração deverá antes de realizar o pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos, exigir a comprovação de execução do objeto, que poderá ser feita por meio de medições, atestados, relatórios ou outros meios e/ou documentos que comprovem a efetiva prestação do serviço a entrega do bem;
- c. Dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 que o prazo máximo para pagamento não poderá superar os 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Em casos excepcionais a dilação de prazo ao limite de 90 (noventa) dias, desde que justificado e previsto no edital;
- d. Em caso de atraso de pagamento, a administração pública deverá a correção monetária conforme índice previsto na cláusula quarta deste contrato, que sua vez visa compensar a contratada pelo atraso no pagamento, garantindo a manutenção do valor real do crédito;
- e. Nos contratos de obras e serviços, o pagamento deverá ser mediante apresentação dos boletins de medição que comprove o percentual executado, sendo que cada boletim representa uma parcela do contrato, e o pagamento só poderá ser realizado após a aprovação da medição pela administração;
- f. A Lei Federal nº. 14.133/2021 prevê o pagamento antecipado, que é medida excepcional, desde que tal condição seja prevista no edital e passe obrigatoriedade integrante do contrato, mas obedecendo ao interesse público justificado;
- g. O pagamento antecipado deverá ser condicionado as garantias adicionais fornecidas pela contratada, conforme disposto na cláusula décima deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA prestará garantia contratual, por meio de [indicar: caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária, ou outra modalidade aceita], correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.



Licitação



10.2. Na hipótese de a garantia ser prestada na forma de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta bancária específica do Município de Pedras de Fogo, conforme dados abaixo:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2425-2

Conta Corrente: 4400-8

10.3. A Administração poderá reter os valores vinculados à garantia contratual, independentemente da modalidade apresentada (caução, fiança bancária, seguro-garantia ou equivalente), para assegurar o integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.4. Fica estabelecida, ainda, a retenção dos tributos devidos, quando aplicável, conforme legislação vigente e normas pertinentes à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais.

a. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

i. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. multa de mora de 0,5% (zero vírgula por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido artigo 155;

iv. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, V, VI e VII do caput do referido artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

v. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XII do *caput* do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do referido artigo 156;

vi. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

b. Haverá aplicação de acréscimo de juros moratórios na ordem de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente, quando o valor da multa não for recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias, desde que tenha sido comunicado a Contratada, sendo inclusive descontado da primeira parcela de pagamento a que a contratada vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

As partes poderão compensar financeiramente quaisquer débitos ou créditos recíprocos, observando as disposições legais aplicáveis.

a. os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX / 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA/IBGE



Licitação



acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais necessários para a execução deste contrato, garantindo a segurança, a privacidade e a proteção de dados.

- a. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da Lei Federal nº. 13.709/2018;
- b. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;
- c. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- e. O contratante deverá ser informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- f. O Contratado deverá exigir suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16, ambos da Lei Federal nº. 13.709/2018, incluindo aquelas legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme artigo 37, da Lei Federal nº. 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



Licitação



Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal de Assistência
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PELO CONTRATADO

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX.XXX.XXX-XX

LEGAL:



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.



Licitação



O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.